



LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

CADERNO DO ESTUDANTE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

2ª edição

Atualizado até janeiro/2025

Porto Alegre

DETRAN/RS

2025

©2025 Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS). Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Eduardo Leite

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Marcos Brum Peixoto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Caron de Moraes

DIRETORIA INSTITUCIONAL
Diza Gonzaga

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS
DIRETOR-GERAL
Edir Pedro Domeneghini

DIRETOR TÉCNICO
Fábio Pinheiro dos Santos

Material Organizado por: Escola Pública de Trânsito do DetranRS.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D419I

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul.

Legislação de trânsito: primeira habilitação / Departamento Estadual de Trânsito do RS; Escola Pública de Trânsito do DetranRS. – . Porto Alegre : DETRAN/RS, 2025. 2.ed.(Coleção Caderno do Estudante, v.2)

[Recurso Eletrônico - PDF] Disponível em: <https://escola.detran.rs.gov.br/ebooks/>

ISBN Coleção Completa: 978-65-83605-04-7 (PDF) e 978-65-999134-8-8 (Impresso)

ISBN: 978-65-83605-02-3 (PDF) – volume 2.

ISBN: 978-65-83605-01-6 (Impresso) – volume 2

99p. : il.

1. Formação de Condutores. 2. Instrutor de Trânsito. 3. Prática Educativa. 4. Educação de Trânsito. I. Escola Pública de Trânsito do DetranRS. II. Título. III. Série.

CDU 377.8:656.052.8

Biblioteca da Escola Pública de Trânsito – DETRAN/RS - Caroline Bergter - CRB10/1988

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS
Site: <https://www.detran.rs.gov.br/inicial>

Escola Pública de Trânsito do DetranRS
Rua Lopo Gonçalves, 555 – Cidade Baixa – Porto Alegre RS - -
CEP 90050- 350 / Site: <https://escola.detran.rs.gov.br/> E-mail:
escola@detran.rs.gov.br

Coleção Caderno do Estudante:

v.1 – Convívio Social /v.2 – Legislação/v.3 – Condução Segura/v.4 – Primeiros Socorros/v.5 – Meio Ambiente/v.6 – Funcionamento do Veículo

Imagem de capa: Foto Pixabay

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5
SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - SNT	9
FORMAÇÃO DO CONDUTOR DE VEÍCULOS DE DUAS OU MAIS RODAS	11
EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AO VEÍCULO CONDUZIDO	15
DOCUMENTOS DO CONDUTOR E DO VEÍCULO DE DUAS OU MAIS RODAS: APRESENTAÇÃO E VALIDADE	17
DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO	25
NORMAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA	29
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	42
INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	65
INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES À SEGURANÇA E A ATITUDES DO CONDUTOR, PASSAGEIRO, PEDESTRE E DEMAIS ATORES DO PROCESSO DE CIRCULAÇÃO.	72
INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E DO VEÍCULO DE DUAS OU MAIS RODAS	80
INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES AO ESTACIONAMENTO, PARADA E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE DUAS OU MAIS RODAS.	82
INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES AO MEIO AMBIENTE	88
PENALIDADES E CRIMES DE TRÂNSITO	89
REFERÊNCIAS CITADAS	97
REFERÊNCIAS CONSULTADAS	99

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



PARA VOCÊ, O QUE É LEI?

É POSSÍVEL ORGANIZAR O TRÂNSITO SEM
NENHUMA REGRA?

PARA QUE SERVE A LEI?



Compartilhamos espaços públicos e privados. Em cada espaço adaptamos nossos comportamentos, seguindo regras pré-estabelecidas que favoreçam o convívio social. Em geral, as regras são criadas para atender a uma necessidade social de boa convivência para todo tipo de espaço e visam, além de assegurar direitos, proporcionar segurança para todos.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Fonte imagem¹

Em nossa casa, por ser um espaço privado, adotamos um comportamento baseado nas necessidades de cada um. Mesmo que as regras não estejam escritas, existem os combinados que devem ser seguidos para melhorar a convivência. Cada casa ou família tem as suas regras.

Na rua, o espaço é considerado público, pois é compartilhado por todos os cidadãos. Sendo assim, as pessoas devem respeitá-lo e para ter uma boa convivência nesse ambiente, dependem do cumprimento das regras.

As regras e normas de comportamento devem ser obedecidas por aqueles que convivem no trânsito, de modo que todos tenham seus direitos respeitados, pois as regras foram criadas para melhor organizá-lo e são extremamente importantes, muitas vezes até decisivas, visto que seu não cumprimento pode resultar em conflitos graves, sinistros e até em mortes.



Fonte imagem²

Ao cumprirmos o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, estamos buscando:

O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A BOA CONVIVÊNCIA

A SEGURANÇA COMO PRIORIDADE

A PRESERVAÇÃO DA VIDA

O RESPEITO AO PRÓXIMO

A PREVALÊNCIA DO COLETIVO

A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

As escolhas individuais podem levar a consequências coletivas.

Ao descumprir uma regra, o indivíduo tem a falsa sensação de assumir o risco sozinho. Porém, pode acabar envolvendo outras pessoas (direta ou indiretamente).

POR DENTRO DA LEI

Lei é um conjunto de normas que expressam regras ou princípios. As normas são criadas e estabelecidas para a sociedade visando organizar os comportamentos, as ações e as atitudes dos cidadãos, com o objetivo de promover uma convivência harmoniosa e saudável entre todos.

No trânsito, elas são fundamentais para a segurança de todos os partícipes, sejam crianças, jovens, adultos, idosos ou animais, os quais podem desempenhar diferentes papéis como, por exemplo, ciclistas, pedestres, motociclistas, motofretistas, taxistas, motoristas de aplicativos, ônibus coletivos e escolares, veículos de emergências.

No Brasil, essas regras estão apresentadas, em sua maioria, no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelecido em 1997 pela Lei Federal n.º 9.503/97, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), válidos para todo o território nacional.

Por esse motivo, é essencial que o candidato à primeira habilitação tenha conhecimento sobre as determinações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Importante ressaltarmos que a legislação de trânsito é composta por Leis, Decretos, Resoluções e Portarias. Além do CTB, existem outras legislações complementares, as resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), portarias da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e regulamentações estaduais e municipais.

A PRIMEIRA LEI DE TRÂNSITO

“Lei da Bandeira Vermelha” (*Red Flag Law*, 1836):

Decreto da Inglaterra limitando a velocidade a 10km/h, obrigando que todo automóvel fosse precedido, a no mínimo 60m de distância, por uma pessoa com uma bandeira vermelha (ou lanterna, à noite).



Fonte imagem³



VOCÊ SABE O QUE SÃO LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E PORTARIAS?

LEI: Estabelece as regras e normas de caráter geral, votada e aprovada pelo Poder Legislativo, sancionada e executada pelo Poder Executivo; também regulamenta artigos constitucionais cujo cumprimento necessita de orientações complementares;

DECRETO: Regulamenta e disciplina a aplicação da lei ou de aspectos específicos da lei, sendo aplicada pelo Poder Executivo;

RESOLUÇÃO: Estabelece as normas complementares às leis e aos decretos; normalmente são editados pelos Órgãos Normativos do Sistema Nacional de Trânsito (CONTRAN, CETRANs e CONTRANDIFE);

³ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

PORTARIA: é um documento de ato administrativo de qualquer autoridade pública, que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação da sua competência (SENATRAN E DETRANS).

SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - SNT

É o conjunto de órgãos e entidades de trânsito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que tem como finalidade o exercício das atividades de: planejamento, administração, normatização, registro de veículos, formação e habilitação de condutores, fiscalização, aplicação de penalidades, julgamento de recursos etc.

Sugerimos a leitura do art. 7º ao art. 25 do CTB, onde constam as atribuições de cada órgão.

CONTRAN <i>Conselho Nacional de Trânsito</i>	Órgão máximo normativo da União
CETTRAN e CONTRANDIFE <i>Conselho Estadual de Trânsito e Conselho de Trânsito do Distrito Federal</i>	Órgãos normativos, consultivos e coordenadores dos estados e DF (cada estado tem o seu)
SENATRAN <i>Secretaria Nacional de Trânsito</i>	Órgão máximo executivo da União
DETRAN <i>Departamento de Trânsito</i>	Órgão máximo executivo dos estados (cada Estado tem o seu)
PRF <i>Polícia Rodoviária Federal</i>	Órgão fiscalizador rodoviário da União (rodovias federais)

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

DNIT <i>Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes</i>	Órgão executivo rodoviário da União
DER/DAER <i>Departamento de Estradas de Rodagem (no RS) Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem)</i>	Órgão executivo rodoviário dos estados (cada estado tem o seu)
PM/BM <i>Polícia Militar (no RS Brigada Militar)</i>	Órgão fiscalizador viário dos estados (rodovias estaduais e vias urbanas mediante convênio)
JARI <i>Junta Administrativa de Recursos de Infrações</i>	Órgãos colegiados responsáveis pelos julgamentos dos recursos interpostos contra penalidades de infrações

O CTB autoriza a criação de órgãos municipais. Cabe a cada município providenciar a sua municipalização do trânsito conforme regras estabelecidas em legislação federal.

É óbvio que as regras não garantem a segurança se não forem respeitadas. O CTB é considerado um dos mais avançados do mundo, mas na prática falta cumprimento das regras estabelecidas. Mesmo conhecendo a lei, muitas vezes ela não é respeitada, porque somente conhecê-la não garante seu cumprimento.

Precisamos entender que o conjunto de regras de circulação e conduta, por exemplo, é fundamental para a organização e o compartilhamento seguro de um espaço tão coletivo e diverso

como o trânsito. As disposições legais possuem uma estreita relação com a defesa da integridade humana.

Assim, quanto mais compreendermos os princípios das regras e seu significado, maiores são as chances de construirmos uma relação saudável com elas e nos sentirmos motivados a cooperar e repensar nossas atitudes, passando a assumir comportamentos cada vez mais seguros no trânsito.

O trânsito se torna seguro quando compreendemos e cumprimos as regras em todos os momentos e lugares.

FORMAÇÃO DO CONDUTOR DE VEÍCULOS DE DUAS OU MAIS RODAS

O processo que você passou até aqui está previsto no art. 140 do CTB onde se define que “A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão”. O CPF foi incluído como requisito obrigatório através da Resolução do CONTRAN nº 789/2020, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

- Ser penalmente imputável, ou seja, pode ser responsabilizado perante a lei – por isso tem que ter 18 anos ou mais;
- Saber ler e escrever;
- Possuir carteira de identidade ou equivalente;
- Possuir CPF.

Na abertura do processo, os candidatos à habilitação podem optar pelas categorias “A”, “B” ou “A/B”. Caso opte pelas duas, é possível aproveitar a avaliação psicológica, os exames de aptidão física e mental e a prova teórica.

Ao optar pela Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC), o candidato seguirá as mesmas etapas do processo de habilitação para as categorias A e B; no entanto, a carga horária dos cursos de formação é diferenciada: curso teórico-técnico de 20h/aula e prático de 5h/aula, conforme a Resolução CONTRAN n.º 789/2020.

A ACC pode ser realizada simultaneamente com a categoria B, assim como o condutor que já a possui, poderá, no futuro, habilitar-se nas categorias A ou B. Porém, considerando que o processo de formação do condutor é diferente, o cidadão deverá abrir serviço de “Habilitação Complementar” sem aproveitamento de etapas ou aulas realizadas no serviço de ACC.

A Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC) não é considerada categoria de habilitação, pois se trata de uma autorização para a condução.

O art. 3º da Resolução CONTRAN n.º 789/2020 estabelece que, para a obtenção da ACC e da CNH, o candidato deverá se submeter à realização de:

1. Avaliação Psicológica;
2. Exame de Aptidão Física e Mental;
3. Exame escrito sobre a integralidade do conteúdo programático, desenvolvido em Curso de Formação para Condutor;
4. Exame de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual esteja se habilitando.



Você que está com este material em mãos, está passando pela quarta etapa do processo, que é o Curso de Formação de Condutores. Então, antes de pensar nas etapas seguintes, como as aulas práticas e os exames de direção, dê importância para este momento. Aproveite, construa seu aprendizado.

Saiba que a parte teórica é essencial para a continuidade dos passos seguintes, não somente para aprovação nos exames, mas para a SUA FORMAÇÃO como ser humano, para uma CONSCIENTIZAÇÃO DE QUE O TRÂNSITO É DE TODOS E É PARA TODOS.

PARA PENSAR!

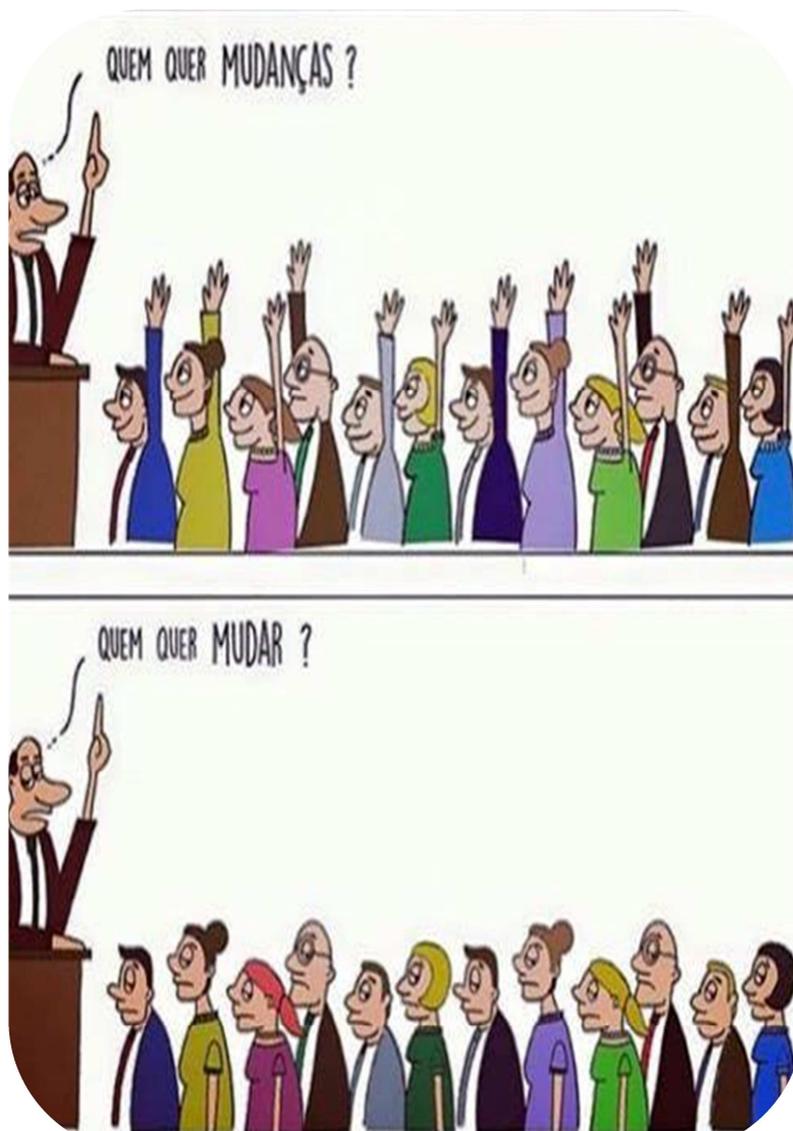
“Ao candidato aprovado será conferida Permissão para Dirigir, com validade de um ano” (Art. 148 do CTB). Além disso, destacamos que a CNH não se constitui simplesmente em um direito, mas também em um conjunto de deveres. Para ser assegurada, exige um comportamento adequado e responsável do condutor no trânsito.

Ao se tornar condutor, lembre-se sempre:

- que continua sendo pedestre;
- que todos os que participam do trânsito são importantes;
- que não é o “dono da rua”;
- de respeitar todas as regras de conduta que aprendeu;
- de manter a calma enquanto dirige;
- de respeitar os outros;
- de cumprir a lei.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Somente no estado do Rio Grande do Sul, 1.624 pessoas morreram em acidentes de trânsito em 2021 (DetranRS). Mais do que dados, precisamos analisar as questões humanas e emocionais que afetam as famílias atingidas, como também toda a perda social ocasionada por estas tragédias. Você está aprendendo a dirigir e isso não significa apenas a aprovação nos exames, mas o compromisso com a defesa da vida que todo condutor deve ter.



Fonte imagem⁴

⁴ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AO VEÍCULO CONDUZIDO

Conforme art. 143 do CTB, as categorias de habilitação são classificadas de acordo com as características dos veículos, conforme abaixo:

CATEGORIA A	CATEGORIA B	CATEGORIA C	CATEGORIA D	CATEGORIA E
				
Motos e triciclos	Carros de passeio com peso até 3,5 toneladas e até 8 passageiros	Veículos de carga, com peso acima de 3,5 toneladas	Veículos para mais de 8 passageiros	Veículo com unidade acoplada acima de 6 toneladas

Fonte imagens⁵

CATEGORIA A: MOTOS E TRICICLOS



CICLOMOTOR: Ciclo motorizado cuja cilindrada não exceda a 50 centímetros cúbicos (cm³) ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts) e velocidade máxima de 50 km/h.



MOTONETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição sentada.



MOTOCICLETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição montada.

⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.



TRICICLO: Veículo com estrutura mecânica similar às motocicletas, dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de propulsão com cilindrada superior a 50 centímetros cúbicos (cm³), conduzido por condutor e posição montada ou sentada.

Fonte imagens⁶

MUDANÇA DE CATEGORIA

B	→	C	Somente após o condutor ter cumprido 1 ano na categoria B
B	→	D	Somente após 2 anos na categoria B
B	→	E	Não é permitido
C	→	D	Somente após 1 ano na categoria C
C	→	E	Somente após 1 ano na categoria C
D	→	E	Somente após 1 ano na categoria D

Para informações detalhadas sugerimos a leitura na íntegra dos art. 143 a art. 146.

⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

O QUE É LADV?

É A LICENÇA PARA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO VEICULAR.

É o documento necessário para o candidato poder fazer as aulas práticas de direção veicular, sempre acompanhado do instrutor. Só recebe a LADV o aluno aprovado na etapa teórica.

(Resolução CONTRAN n.º 789/2020). Ela serve também para diferenciar o aprendiz de uma pessoa não habilitada na condução do veículo.

DOCUMENTOS DO CONDUTOR E DO VEÍCULO DE DUAS OU MAIS RODAS: APRESENTAÇÃO E VALIDADE

DO CONDUTOR



Fonte imagem⁷

Cumpridos os requisitos para primeira habilitação, o condutor receberá a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a informação sobre o prazo da Permissão para Dirigir (PPD) inscrito em campo próprio. A PPD é um documento transitório com validade de um ano, tempo em que o permissionário passa por um estágio ou período de experiência, anterior à entrega da CNH definitiva.

Conforme art. 269 do CTB, ambos são documentos comprovantes de habilitação do condutor, sendo de posse obrigatória. Entretanto, o porte do documento de habilitação será dispensado

⁷ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao sistema informatizado para verificar se o condutor está habilitado.

Conforme prevê o CTB, a validade da CNH definitiva é estabelecida de acordo com os resultados obtidos em exame médico e/ou avaliação psicológica realizados na ocasião da primeira habilitação, podendo ser de até dez anos, contados a partir da data de sua realização (o que inclui o primeiro ano da Permissão) para condutores com idade inferior a 50 anos. Para condutores com idade entre 50 e 70 anos, o prazo máximo é de até cinco anos. E condutores acima dos 70 anos precisam renovar os exames a cada três anos. A critério do médico e/ou do psicólogo, esse prazo poderá ser menor.

A CNH pode ser usada como documento de identidade em todo território nacional, tanto na sua forma impressa como na forma digital.

O condutor pode escolher se deseja a versão impressa ou digital do documento de habilitação que será emitido em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN. Atendidos os pré-requisitos estabelecidos no CTB, a CNH conterá fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do condutor, art. 159 do CTB.



Fonte imagem⁸

DO VEÍCULO

O Certificado de Registro Veicular (**CRV**) é o documento utilizado quando da transferência de propriedade, alteração de características, alteração de município, emissão de segunda via e mudança de categoria do veículo. Nessas situações, é requerida a emissão de novo CRV, conforme art. 123 do CTB.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**CRLV**), previsto no art. 133 do CTB, é um comprovante do licenciamento do veículo, de porte obrigatório. Não o portar caracteriza a infração de trânsito estabelecida no art. 232 do CTB. No entanto, o parágrafo único do art. 133 do CTB estabelece que “o porte será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao devido sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado”.

⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

VOCÊ SABIA?

A Resolução CONTRAN n.º 809/2020, alterada pelas Resoluções CONTRAN n.º 817/2021 e 999/2023, dispõe sobre os requisitos para a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do Comprovante de Transferência de Propriedade em meio digital.

A Resolução instituiu o CRLV-e (em meio digital) que conterà em documento único o CRV e o CLA.

A expedição do CRLV-e dispensa a obrigatoriedade da versão impressa.

A transferência de propriedade de um veículo também poderá ser realizada em meio digital e é chamada pela resolução de Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e), sendo disponibilizada aos veículos registrados após entrada em vigor da referida normativa.

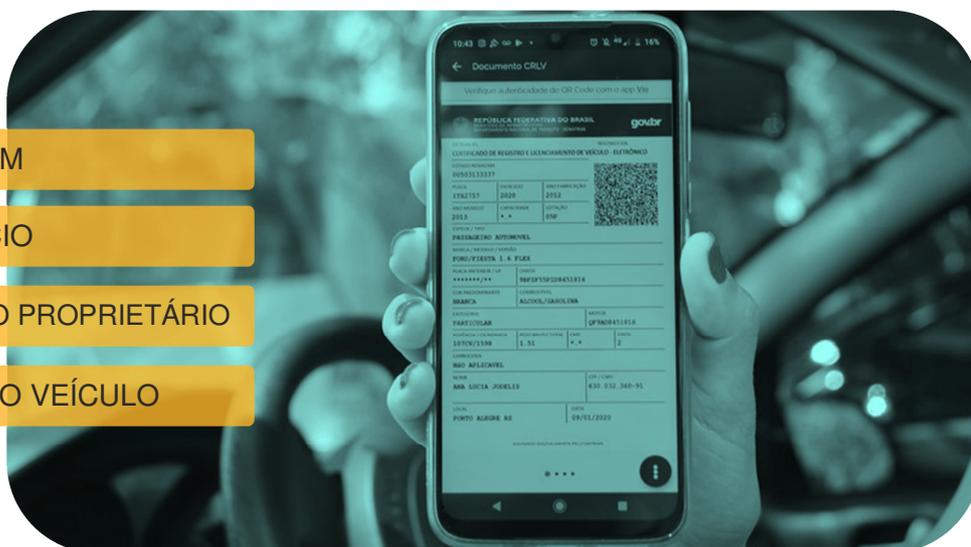
O CRLV, que é de porte obrigatório, possui alguns dados importantes.

CÓDIGO RENAVAL

ANO DE EXERCÍCIO

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO



Fonte imagem⁹

⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

EXERCÍCIO

Pesquise e complete a tabela identificando corretamente o que é PLACA, RENACH, CHAS-SI e RENAVAM.

_____ - Registra toda a vida do condutor, desde candidato até a sua habilitação, as mudanças de categoria, suas penalidades, suspensões do direito de dirigir e ainda mudança de endereço e transferência de estado.

_____ - Armazena todas as informações do veículo como características, multas, emplacamento, licenciamento, mudanças de proprietários, furtos etc. Nunca é alterado, mesmo que o veículo troque de estado. Todas essas informações ficam em poder da SENATRAN que distribui para os DETRANs de cada estado.

_____ - É a identificação externa do veículo. A combinação de letras e números é única, ou seja, nenhuma é igual a outra.

_____ - É o registro dos veículos produzidos. Sua combinação de letras e números torna cada veículo único. Possui códigos particulares para diferenciar aquela unidade de outra – eventualmente similar ou idêntica.

CRV

Só é emitido quando houver troca do proprietário do veículo, mudança de município de domicílio, alteração nas características do veículo, mudança da categoria do veículo.

CRLV

É emitido anualmente para licenciar o veículo à circulação em vias públicas.

EXERCÍCIO

De acordo com o art. 123 do CTB, quais são os prazos para:

O comprador transferir o veículo para o seu nome: _____

O vendedor comunicar ao DETRAN a venda do veículo: _____

Art. _____: Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123:

Infração - _____

Penalidade - _____

Medida administrativa - _____

PARA PENSAR!

Pense numa situação hipotética onde não seria obrigatório portar o documento do veículo (CRLV) e a sua família teve o carro furtado. Em uma abordagem, pelos agentes de trânsito, o ladrão disse que o carro seria dele. Como não é preciso comprovar a propriedade com nenhum documento, o agente libera o ladrão com o veículo.

COMO VOCÊ SE SENTIRIA AO SABER DISSO?

Com as regras do CTB isso não aconteceria, pois é obrigatório apresentar a documentação do veículo. Uma fiscalização eficiente de trânsito e o porte obrigatório dos documentos existem para a segurança da propriedade das pessoas.

EXERCÍCIO

Leia a afirmação, marque VERDADE ou MITO e corrija quando não estiver correto:

1. O condutor pode dirigir, de forma legal, com a carteira de habilitação vencida por até 45 dias.

Verdade

Mito

2. A renovação da CNH é obrigatória mesmo que o cidadão não dirija.

Verdade

Mito

3. A CNH não pode ser renovada antes de vencer.

Verdade

Mito

4. Gestantes são impedidas de dirigir após o sétimo mês de gestação.

Verdade

Mito

5. É permitido dirigir apenas com a CNH digital.

Verdade

Mito

6. É permitido dirigir com a cópia autenticada da CNH e Boletim de Ocorrência (BO) de roubo.

Verdade

Mito

7. Se o adolescente for emancipado poderá se habilitar aos 16 anos.

Verdade _____

Mito _____

8. Não é permitido conduzir em rodovias no período da PPD.

Verdade _____

Mito _____

DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO

CIDADÃO: “é o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado. Em um conceito mais amplo, cidadania quer dizer a qualidade de ser cidadão, e consequentemente sujeito de direitos e deveres. [...] ser cidadão significa também tomar parte da vida em sociedade, tendo uma participação ativa no que diz respeito aos problemas da comunidade. [...] Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-lo é dever de todo cidadão responsável.”

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Preste atenção ao título e responda: DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO.

Por que será que o conteúdo não é direitos e deveres do CONDUTOR?

O trânsito não é só feito de veículos. Muito antes de sermos condutores, já circulamos pelas vias, desde a saída da maternidade até o fim da vida. E muitos nem chegam a se tornar condutores. Mas todos, independente da forma como se deslocam, têm deveres a cumprir e direitos a exigir.

Qual o direito previsto no art. 1º do CTB?

Analise a frase e marque as opções que você acha corretas:

Para cumprir seu dever de adotar medidas para garantir a segurança de todos, os órgãos ou entidades executivas de trânsito dos estados devem:

- () cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito.
- () coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.
- () executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.
- () realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores.

VOCÊ SABIA?

Segundo o art. 72 do CTB, “todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código”.

Concluindo... se você não concorda com uma regra de trânsito, deve:

- descumprir a regra, afinal você não é obrigado a cumprir com algo que não concorda.
- cumprir a regra e, se achar necessário, solicitar alteração.

VAMOS FALAR DE EDUCAÇÃO?

Se tem algo que a grande maioria das pessoas concorda, é sobre a importância da educação para a melhoria da qualidade de vida. No trânsito, não é diferente. Podemos observar que o CTB valoriza a educação para o trânsito e reconhece sua necessidade, dedicando um capítulo inteiro sobre o tema: **CAPÍTULO VI - DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Segundo o art. 74, “a educação para o trânsito é **DIREITO DE TODOS** e constitui **DEVER PRIORITÁRIO** para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito”.

A educação é ampla e deve abranger toda a sociedade. Ela também pode ocorrer em estabelecimentos formais de ensino, como prevê no art. 76. que nos diz que “a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação”. Também estão previstas ações educativas que o CONTRAN estabelecerá, anualmente, através de temas e campanhas de âmbito nacional (art. 75).

Já o art. 77 envolve o Ministério da Saúde, que deve estabelecer campanha nacional esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistros de trânsito. O art. 77-B define que “toda peça publicitária destinada à divulgação ou à promoção, nos meios de comunicação social, de produto oriundo da indústria automobilística ou afim, incluirá, obrigatoriamente, mensagem educativa de trânsito a ser conjuntamente veiculada”.

Sabe-se que educação é muito mais que campanhas e ações publicitárias. Por isso, sempre é preciso promover a educação para o trânsito de forma mais efetiva e atuante em toda a sociedade. Através da educação é possível contribuir para que as pessoas ajam de maneira ética, respeitando as normas, tendo empatia pelo outro, garantindo os direitos de todos, conscientizando-se de seus deveres e responsabilidades na construção de um trânsito seguro e justo para todos.

Além das diretrizes constantes no capítulo VI, os arts. 22 e 24 do CTB determinam que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios (art. 24), Estados e do Distrito Federal (art. 22), no âmbito de sua circunscrição, criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

A Escola Pública de Trânsito do DetranRS possui cursos gratuitos, presenciais e online, disponíveis para toda a sociedade. Conheça os cursos no Portal da Educação no endereço eletrônico:

<https://escola.detran.rs.gov.br>

NORMAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

O CAPÍTULO III, dos arts. 26 ao 67, fala das normas gerais de circulação e conduta, podendo se resumir a uma pergunta: como devemos nos comportar no trânsito?

Na rua, o espaço público é compartilhado por todos os cidadãos. Sendo assim, as pessoas devem se adaptar a ele e para uma boa convivência dependemos do cumprimento de regras. As regras e normas de comportamento devem ser obedecidas por aqueles que convivem no trânsito, de modo que todos tenham seus direitos respeitados, pois as regras de trânsito foram criadas para melhor organizá-lo e são extremamente importantes, muitas vezes até decisivas, visto que não as obedecer significa risco à segurança.

Não deveria ser uma escolha pessoal obedecer ou não às regras. Elas existem para que o direito de todos pela segurança e preservação da vida seja respeitado. Nenhum de nós, seja condutor, pedestre, ciclista ou em outra condição no trânsito tem o direito de colocar a vida dos outros em risco. Ao contrário, temos o dever de preservar a vida de todos, inclusive a nossa. Apesar das regras descritas neste capítulo parecerem orientações básicas que todo condutor deveria seguir, o seu descumprimento é frequente, e um dos principais responsáveis por grande parte das infrações e dos sinistros.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Fonte imagem¹⁰

Agora, **com suas palavras**, descreva o que está previsto nos incisos do art. 26, quanto aos usuários das vias terrestres:

I -

II -

O art. 27 descreve que é obrigação do condutor verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório do veículo, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino. Já o art. 28, diz que “o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidado indispensáveis à segurança do trânsito”.

O art. 29, além de estabelecer as regras de percurso, traz um dos mais importantes preceitos do CTB: “Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, **os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres**” (§ 2º, grifo nosso).

¹⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Para você, qual a importância da regra “o maior protege o menor”?

Dos arts. 30 até 51, são abordadas as instruções de preferência nos cruzamentos, prioridades no trânsito, mudança de direção, passagem, ultrapassagem, parada e estacionamento. Aqui vamos dar atenção especial a um aspecto, devido a seus riscos: a ultrapassagem.

ULTRAPASSAGEM: movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. (Anexo I do CTB).

Parece fácil, não? Parece, mas não é. Na prática, a ultrapassagem exige perícia, atenção redobrada, responsabilidade e tranquilidade. Se a ultrapassagem precisa ser feita com rapidez “para dar tempo” de concluí-la, nem deve ser feita. A ultrapassagem mal feita pode provocar o choque de frente entre dois veículos em sentidos contrários, o que pode ser fatal, então, só deve ser feita com muito cuidado.

Em 2021, segundo os dados do DetranRS, 35,7% dos acidentes fatais no Rio Grande do Sul foram causados por colisão, sendo essa a primeira causa de acidentes com morte no estado.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Do art. 54 até o 57 estão descritas as normas para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores: utilização do capacete e vestimentas, idade mínima, forma de conduzir são alguns dos assuntos tratados.

Se o risco de morrer em uma colisão de automóvel já é significativo, a depender das circunstâncias do sinistro*, sobre uma motocicleta essas chances são 20 vezes maiores. Esse número sobe para 60 vezes se a pessoa não estiver usando o capacete, item obrigatório pela legislação.

Brasil (2015) *substituída a palavra acidente

FALTA OU USO INCORRETO DO CAPACETE:

- De tamanho inadequado
- Sem utilizar viseira
- Sem afivelar a presilha no queixo
- Já danificado

Já os arts. 58 e 59 tratam da circulação de ciclistas. Em alguns lugares, geralmente em centros urbanos, existem vias exclusivas para bicicletas, chamadas de **CICLOVIAS** (quando separadas fisicamente da via utilizada pelos automotores) e **CICLOFAIXAS** (quando ocupam parte da faixa dos automotores, identificadas com pintura ou outra sinalização).

CICLOVIA



Fonte imagens¹¹

CICLOFAIXA



No Brasil, a quantidade de vias próprias para ciclistas ainda é bastante limitada, fazendo com que os ciclistas compartilhem as vias com os veículos automotores, muito maiores, mais velozes e mais pesados, exigindo muito mais cuidado e atenção. De acordo com o art. 58, não podendo o ciclista utilizar local próprio, deve andar “no bordo da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores”.



O ciclista desmontado,
empurrando a bicicleta,
se equipara ao pedestre.

Fonte imagem¹²

¹¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

¹² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Segundo o art. 2º do CTB, “São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais”. Ainda, “são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo”.

De acordo com o CTB, as **VIAS URBANAS** são divididas em quatro subgrupos com os seguintes limites de velocidade padrão:

VIA URBANA	CARACTERÍSTICAS	VELOCIDADE MÁXIMA
Via de Trânsito Rápido	são vias onde o trânsito se faz de forma rápida sem interrupções como: cruzamentos, semáforo ou travessia de pedestres no nível da via.	80 km/h
Via Arterial	são vias com cruzamentos e com semáforo, com grande fluxo de trânsito, que possibilitam o trânsito pelos bairros da cidade.	60 km/h
Via Coletora	são vias com cruzamentos que pode contar com semáforo, que possibilitam o tráfego dentro do mesmo bairro da cidade.	40 km/h
Via Local	são vias destinadas apenas ao acesso local e áreas restritas, geralmente são as ruas residenciais, de pouco movimento.	30 km/h

A VELOCIDADE MÍNIMA DE CADA TIPO DE VIA É A METADE DA VELOCIDADE MÁXIMA.

Art. 219: Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita.

A velocidade máxima pode mudar conforme a sinalização.

As **VIAS RURAIS** são divididas em dois subgrupos:

VIA RURAL	CARACTERÍSTICAS	VEÍCULOS		VELOCIDADE MÁXIMA
Estradas	vias não pavimentadas (terra, calçamento de pedras)	Para todos os veículos		60 km/h
Rodovias	vias pavimentadas (asfaltadas)	Pista dupla	Automóveis, camionetas, camionetes e motocicletas	110 km/h
			Demais veículos	90 km/h
		Pista simples	Automóveis, camionetas, camionetes e motocicletas	100 km/h
			Demais veículos	90 km/h

A VELOCIDADE MÍNIMA DE CADA TIPO DE VIA É A METADE DA VELOCIDADE MÁXIMA

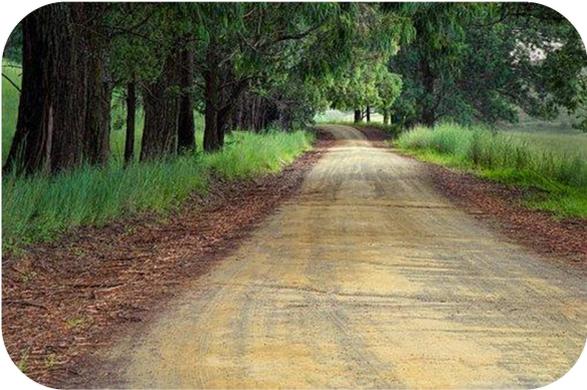
Art. 219 Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita.

A velocidade máxima pode mudar conforme a sinalização.

ESTRADA



RODOVIA



X



Fonte imagem¹³

VELOCIDADE SEGURA – é aquela na qual o condutor tem a possibilidade de frear e controlar o veículo em caso de algo inesperado aparecer no caminho do condutor.

FIQUE ATENTO

AS PROVAS OU COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ESTÃO REGRADAS NO ART. 67.

REALIZAR “RACHAS” SEM A OBEDIÊNCIA AO ARTIGO, ALÉM DE SER CRIME DE TRÂNSITO, É UM GRANDE FATOR DE RISCO AO CONDUTOR E DEMAIS PARTICIPANTES.

¹³ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Por que existe limite de velocidade numa via?

LIGUE OS FARÓIS!

O USO DE LUZES ESTÁ REGRADO PELO ART. 40.

A Revista Quatro Rodas (2017), reconhecida pelo conteúdo relacionado a trânsito e veículos, apresentou o resultado de testes realizados sobre o tema: “O uso dos faróis durante o dia permite que um veículo trafegando em sentido contrário seja avistado a cerca de 3 quilômetros de distância.” Peritos se reuniram com condutores em uma pista fechada, onde os testes foram realizados. O resultado foi surpreendente: enquanto o carro com faróis apagados é visto a 300 metros de distância, o veículo de faróis ligados é percebido a até 2.000 metros.

Segundo a revista, os peritos constataram que o carro com farol aceso de dia aumenta em até 567% a distância em que é percebido, quando comparado a outro de luzes apagadas.

<https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/usar-o-farol-de-dia-melhora-a-visibilidade-em-500/>

Embora a alteração no art. 40 do CTB, introduzida pela Lei n.º14.071/2020, desobrigue o uso dos faróis baixos durante o dia, é preciso observar alguns detalhes: um deles se refere ao uso dos faróis acesos em rodovias de pistas simples, por exemplo, para os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna. Essa obrigatoriedade está mantida. E a necessidade de ônibus, circulando

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

em faixas ou pistas exclusivas, e motos utilizarem o farol de luz baixa tanto à noite quanto de dia. Via de regra, deve-se observar que todos devem circular com faróis baixos acesos sempre à noite e, durante o dia, dentro dos túneis, sob chuva, neblina ou cerração. Em todas as situações, o objetivo é garantir mais visibilidade e mais segurança ao trafegar em rodovias e mesmo em zonas urbanas.

Outra questão que necessita um olhar cuidadoso se refere ao transporte de crianças. O art. 64 do CTB trata desse assunto com bastante rigor, indicando os critérios de idade, peso e altura a serem considerados para o transporte seguro: “as crianças com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade, peso e altura [...]”. Essa regulamentação está prevista na Resolução do CONTRAN n.º 819/2021. A medida quer garantir a segurança no transporte das crianças de baixa estatura.



Fonte imagem¹⁴

LEMBRE-SE: aqui estamos tratando apenas dos aspectos legais. Este tema também será tratado nos módulos Condução Segura (Direção Defensiva) e Noções de Funcionamento do Veículo.

O que são os dispositivos de retenção?

Dispositivos que têm por finalidade evitar que o nosso corpo se choque dentro do veículo e, em caso de colisão ou capotamento, seja arremessado para fora do veículo.

¹⁴ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO DEVEM USAR O CINTO DE SEGURANÇA, SEM EXCEÇÃO.



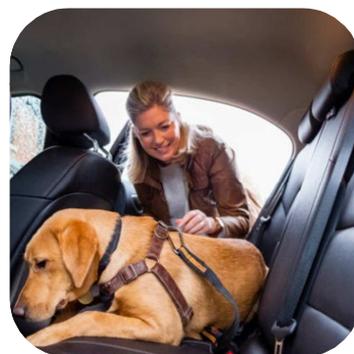
Fonte imagem¹⁵

O cinto de segurança é o equipamento de proteção que limitará a movimentação dos ocupantes de um veículo em caso de um sinistro de trânsito (colisão, capotagem etc.) ou qualquer frenagem, mantendo o corpo preso ao banco e evitando que se choque internamente contra partes do próprio veículo (como teto, para-brisa, volante), com os demais ocupantes dele, ou que seja arremessado para fora (atravessando o vidro e indo de encontro a outros obstáculos). Assim o uso do cinto de segurança reduz o risco lesões graves e até de mortes.

Fonte imagem¹⁶

Animais domésticos também devem ser transportados em segurança, em dispositivos próprios ao tipo de animal, preso ao cinto de segurança.

Essa atitude visa preservar a vida do animal e dos demais ocupantes do veículo, que podem se ferir em caso de freada brusca em que o animal seja lançado sobre os ocupantes ou arremessado para fora do veículo.



¹⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

¹⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Pedestres e condutores de veículos não motorizados



Fonte imagem¹⁷

Os pedestres e condutores de veículos não motorizados (como os ciclistas), também receberam um capítulo próprio no CTB.

Aprender a andar é considerado um marco muito importante na vida de uma pessoa, porque abre o caminho para a independência. Do ponto de vista do desenvolvimento, o andar é uma habilidade bastante complexa, exigindo inúmeras etapas de amadurecimento.

As lembranças que temos da infância são das etapas em que o andar já estava incorporado, o que ajuda a pensarmos nele como algo simples, quando na verdade está bem longe disso. Andar a pé compreende a forma mais antiga de transitar. Vamos aprendendo a desempenhar esse papel à medida que o vivenciamos, seja através do exemplo, da observação ou da participação direta. E assim, por vezes sem compreender direito, nos tornamos parte do trânsito, nos tornamos pedestres.

Aprendemos alguns sinais, regras, convenções enquanto presenciamos as situações, e essa é uma característica muito particular do pedestre. É um participante do trânsito que, diferente do condutor, não precisa cumprir pré-requisitos, não existe a obrigatoriedade de fazer aulas, testes e estar habilitado para desempenhar o seu papel. Basta saber caminhar!

Porém, isso não significa que pedestres não devam obedecer às normas de circulação.

A circulação de pessoas, independente da forma que utilizem - bicicleta, caminhada, skate, ônibus, trem, motocicleta etc – deve ser realizada com segurança, pois este é um direito de todo cidadão. Além disso, é um dever de todo o cidadão garantir a segurança dos outros.

¹⁷ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Segundo o art. 68 do CTB, nas vias urbanas, é assegurada ao pedestre a utilização das calçadas ou passeios para locomoção e, nas vias rurais, a utilização do acostamento. Quando não houver calçada ou acostamento, a circulação de pedestres na pista de rolamento deverá se dar pelos bordos da pista em fila única, em sentido contrário ao deslocamento de veículos.



Fonte imagem¹⁸

MOBILIDADE URBANA

Segundo a Política Nacional de Mobilidade Urbana, art. 4º, inciso II (2012), a mobilidade urbana "se refere à condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano." Incluídas nessa condição, estão a estrutura que se utiliza para esse deslocamento e as relações que são estabelecidas nesse contexto.

A mobilidade urbana é, então, uma característica do trânsito, daí sua relevância na qualidade de vida de todas as pessoas.

Andar na rua não é tão simples como parece. Exige uma série de ações conscientes por parte do pedestre, como atenção, raciocínio, julgamento, previsão e cuidado, principalmente nos momentos de travessia da via. Conforme o art. 69, o pedestre, ao atravessar a pista de rolamento, deverá priorizar a segurança no trânsito levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos. Deve utilizar sempre as faixas de pedestres quando estas existirem a uma distância de até 50 metros.

¹⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Ainda, orienta que, em caso de não haver faixas de travessia, os pedestres devem atravessar a via na continuação da calçada tomando os cuidados necessários, evitando se colocar em risco. Sendo assim, não se deve aumentar o percurso, demorar ou parar sobre a via sem necessidade.

Fonte imagem¹⁹

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Trânsito não é apenas deslocamento, é também convivência, pois se trata de um espaço coletivo, onde a comunicação se faz necessária para organizar as intenções e as necessidades dos diferentes participantes que nele circulam e interagem entre si.

DESCUMPRIR A SINALIZAÇÃO PODE GERAR RISCOS.

No trânsito, a comunicação também é feita através de sinais e códigos que são colocados na via (ruas, estradas, caminhos, trilhas, calçadas, entre outros), através de placas, pinturas ou outros elementos que transmitem informações importantes aos usuários e organizam a circulação de pessoas, veículos e animais.

A legislação de trânsito estabelece um conjunto de símbolos, palavras, gestos e expressões, que chamamos SINALIZAÇÃO. Esse conjunto de sinais existe para que todas as pessoas, independentemente de cultura, idioma e região, possam compartilhar uma mesma linguagem.

¹⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Trânsito é convivência entre pessoas. E para que as pessoas se entendam, uma comunicação eficiente e compreendida por todos é fundamental. A sinalização é uma importante forma de comunicação, pois transmite informações aos usuários e organiza a circulação, contribuindo para



Fonte imagem²⁰

uma convivência mais segura e harmoniosa no trânsito.

No CTB, a sinalização viária está descrita no capítulo VII, arts. 80 até 90, como também na Resolução Contran n.º 973/2022 e seus anexos, onde encontramos as imagens da sinalização.

PREVALÊNCIA: quando houver mais de uma sinalização veja a ordem de prevalência:

1º		Ordens do AGENTE DE TRÂNSITO sobre normas de circulação e outros sinais
2º		Indicações do SEMÁFORO sobre os demais sinais
3º		Indicações dos SINAIS sobre as demais normas de trânsito

Fonte imagens²¹

²⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

²¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

PARA PENSAR!

Depois de horas na estrada, você vê a placa abaixo:



Isso deixa você feliz, pois está com fome e precisa abastecer. A placa lhe deu uma informação importante e você vai aproveitar.

E a placa abaixo, recebe a mesma atenção?



Fonte imagens²²

Sinalização Vertical

Normalmente, a sinalização é expressa através das placas, fixadas ao lado das vias ou suspensas sobre elas. As placas de sinalização possuem categorias diferentes, representadas por cores, imagens e formatos específicos. A sinalização vertical encontra sua definição no CTB e em Resoluções do CONTRAN.

Conhecer os diferentes tipos de placas é muito importante, especialmente porque elas simbolizam as regras, perigos, condições da via, entre tantas outras informações. As categorias de placas são: **REGULAMENTAÇÃO**, **ADVERTÊNCIA** e **INDICAÇÃO**.

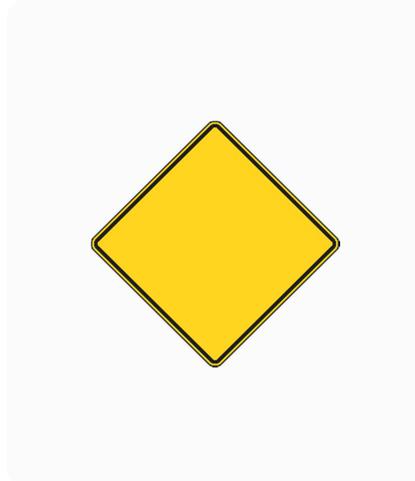
²² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

REGULAMENTAÇÃO



ADVERTÊNCIA



INDICAÇÃO



Fonte imagens²³

REGULAMENTAÇÃO

Informam as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Geralmente sua mensagem é válida daquele ponto em diante. O desrespeito a elas constitui infração. Sua forma padrão é circular e as cores são vermelha, preta e branca. Exemplos:



Proibido trânsito de bicicletas



Sentido de circulação na rotatória



Duplo sentido de circulação

²³ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Velocidade máxima permitida



Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda



Siga em frente

Fonte imagens²⁴

Existem duas placas de regulamentação que têm formatos diferentes, para facilitar a identificação: as que indicam “parada obrigatória” e “dê a preferência”.



Indica que o condutor deve parar seu veículo antes de cruzar ou entrar em outra via.



Indica que o condutor deve dar preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar.

Fonte imagens²⁵

ADVERTÊNCIA

São placas que alertam os usuários quanto à aproximação de situações ou trechos de maior risco, em que a atenção deve ser redobrada. Suas cores padrão são amarela e preta. Exemplos:

²⁴ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

²⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.



Pista sinuosa à direita



Área com desmoronamento



Área escolar



Saliência ou lombada



Declive acentuado



Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres

Fonte imagens²⁶

INDICAÇÃO

Servem para educar os usuários ou para identificar as vias e os locais de interesse, orientar condutores e pedestres sobre percursos, destinos, distâncias, acessos e serviços auxiliares. Podem ser:

Placas educativas: Educam os usuários quanto aos comportamentos adequados e seguros. São em formato retangular, com fundo branco e letras pretas. Exemplos:



Fonte imagens²⁷

²⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

²⁷ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Placas de identificação: Informam a localização do condutor. Em geral têm fundo azul e letras brancas. Para as rodovias, têm fundo branco e letras pretas, com formato variado. Exemplos:



Fonte imagens²⁸

Placas de orientação de destino: Indicam a direção a ser seguida, local de mudança de direção ou a distância que falta para chegar a determinados lugares. São em formato retangular, com letras brancas e fundo verde ou azul. Exemplos:



Fonte imagens²⁹

Placas de serviços auxiliares: Também identificam e/ou indicam locais que oferecem serviços específicos. São em formato retangular, com letras brancas e fundo azul. Exemplos:



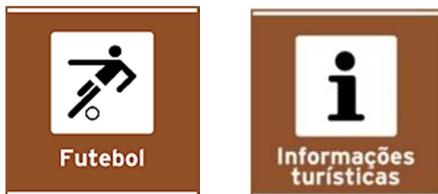
Fonte imagens³⁰

²⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

²⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

³⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Placas de atrativos turísticos: Identificam e/ou indicam a direção de atrativos turísticos existentes. São em formato retangular, com letras brancas e fundo marrom. Exemplos:



Fonte imagens³¹

Placas de postos de fiscalização: Indicam ao condutor a existência, adiante, de polícia rodoviária, postos de pesagem ou fiscalização fazendária. São de formato retangular, com fundo azul e letras brancas.

Sinalização Horizontal

Utiliza linhas, marcações, símbolos e legendas pintados no pavimento das vias ou colocados sobre eles. Serve para ordenar o fluxo de veículos e pedestres e, também, para complementar e/ou reforçar a sinalização vertical. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

A sinalização horizontal é classificada segundo sua **função**:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

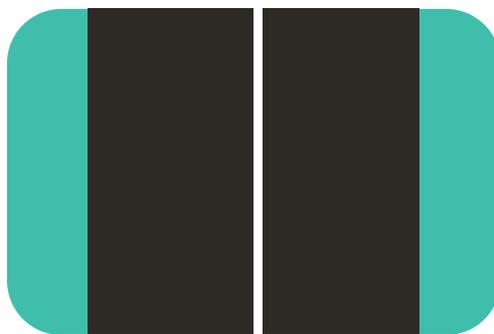
³¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

A sinalização horizontal é muito importante, pois aumenta a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite; contribui para a redução de acidentes, pois transmite mensagens aos condutores e pedestres. A sinalização horizontal se apresenta em cinco cores: amarela, vermelha, branca, azul e preta. Vejamos alguns tipos:

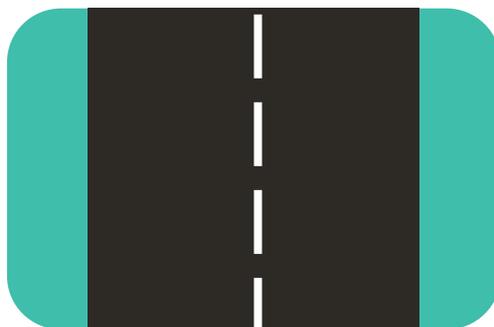
Marcas longitudinais:

Separam e organizam os veículos, de forma a circular em filas e não ultrapassarem o espaço destinado a outros usuários.

A cor branca indica que a via é de sentido único. A faixa contínua indica que não são permitidas ultrapassagens ou mudanças de faixa naquele local.

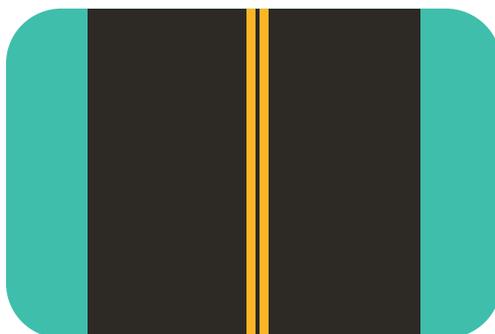


A faixa descontínua (seccionada) permite ultrapassagens ou mudanças de faixa naquele local.

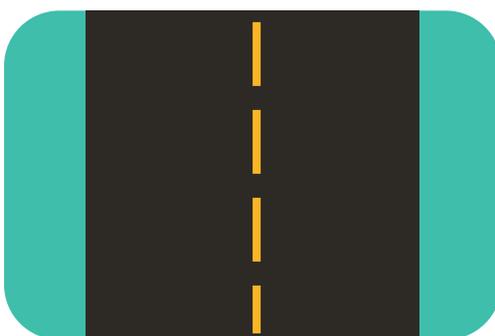


Fonte imagens³²

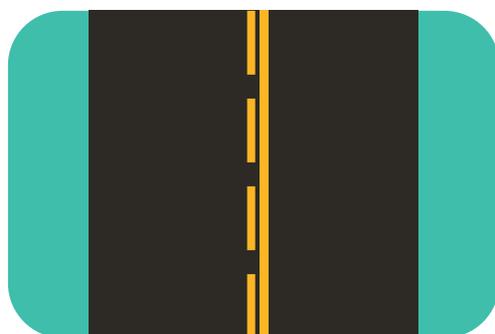
A cor amarela indica que a via é de duas mãos. A faixa contínua indica que não são permitidas ultrapassagens ou mudanças de faixa naquele local.



A faixa descontínua (seccionada) permite ultrapassagens ou mudanças de faixa naquele local.



No caso das linhas duplas, o condutor deve respeitar sempre aquela que está mais próxima do seu veículo.



Fonte imagens³³

³² Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

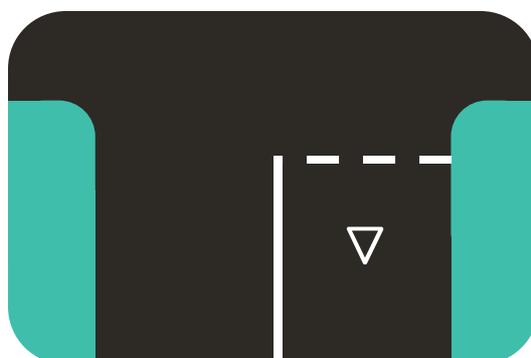
Marcas transversais:

Indicam o limite de parada do veículo (linhas de retenção, e de “dê a preferência”), o local contraindicado para a parada do veículo (marcação de área de conflito), o local indicado para o pedestre atravessar a via (faixas de travessia de pedestres), dentre outros. Exemplos:

Linha de retenção com “PARE”



Linha de “Dê a preferência”



Fonte imagens³⁴

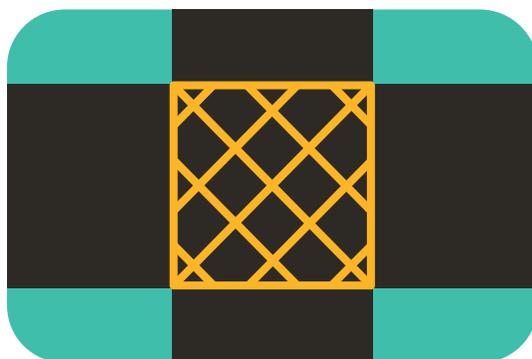
³³ Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

³⁴ Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

Faixa de Travessia de Pedestres



Marcação de área de conflito



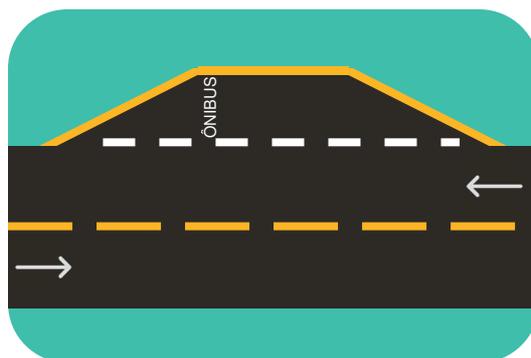
Fonte imagens³⁵

Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada:

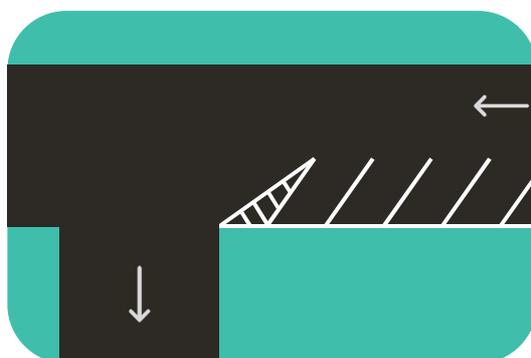
Comuns em centros urbanos, as marcas indicam as áreas onde os condutores podem estacionar e/ou parar seus veículos e são geralmente complementares às placas de regulamentação.

³⁵ Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

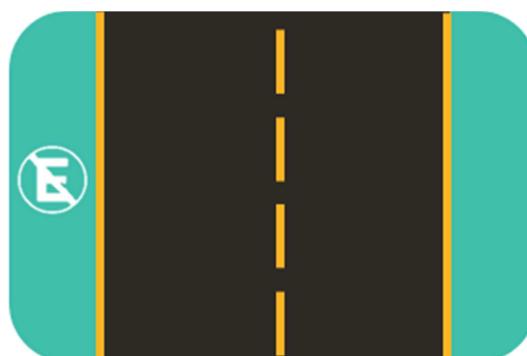
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



Linhas brancas perpendiculares ao meio-fio: permitem o estacionamento em ângulo, também conhecido como oblíquo.



Linhas amarelas próximas ou no meio-fio: indicam que é proibido parar e/ou estacionar (conforme a placa de regulamentação que geralmente acompanha).



Fonte imagens³⁶

³⁶ Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

Linhas brancas próximas ou no meio-fio: indicam que é permitido parar e/ou estacionar (conforme a placa de regulamentação que geralmente acompanha).



Fonte imagem³⁷

Dispositivos auxiliares

Os dispositivos auxiliares são elementos cuja função é proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo, obras, serviços e eventos que possam comprometer a segurança viária. São agrupados em nove conjuntos distintos, de acordo com a sua função. Vejamos alguns exemplos:

Dispositivos auxiliares



Fonte imagens³⁸

Dispositivos de uso temporário

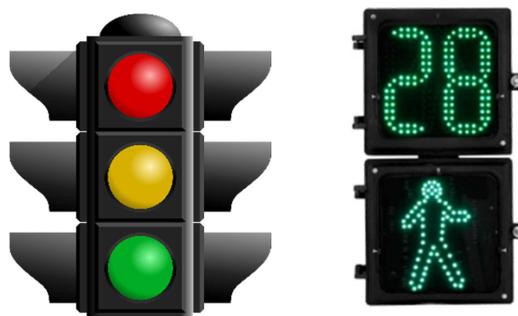


³⁷ Banco de imagens Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

³⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Sinalização Semafórica (sinaleira)

São indicações luminosas direcionadas a condutores, pedestres e ciclistas, nas cores verde, amarela e vermelha.



Fonte imagens³⁹

Sinalização Temporária

A sinalização temporária é utilizada para que os usuários da via sejam advertidos sobre a intervenção realizada. Identifica seu caráter temporário e inesperado, para que sejam preservadas as condições de segurança e fluidez no trânsito, bem como orientados sobre caminhos alternativos. Pode indicar obras, manutenções, eventos, situações de emergência, bloqueios, etc. Utiliza os mesmos sinais e elementos dos outros tipos de sinalização, mudando apenas as cores utilizadas nas placas, que passam a ser laranja e preta. Exemplo:



Fonte imagem⁴⁰

Obras

³⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁴⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Sinalização do veículo automotor

Os veículos contêm alguns elementos que facilitam a comunicação do condutor com os outros usuários das vias. As luzes servem, principalmente, para garantir a segurança e avisar os outros usuários sobre suas ações. O uso adequado pode garantir a prevenção de acidentes e relatar problemas que podem acontecer durante o seu trajeto.

As luzes não são enfeites do veículo. Existem porque são importantes na comunicação no trânsito e devem ser usadas da forma correta.

Luz indicadora de direção (seta ou pisca-pisca): indica aos usuários a intenção do condutor de mudar de direção, virar à esquerda ou à direita, mudar de faixa, parar ou estacionar, por exemplo.

Pisca-alerta: luz piscante utilizada para indicar aos outros usuários que este veículo está imobilizado (troca de pneu, problema mecânico...) ou em situação de emergência.

Acionar o pisca-alerta ao parar ou estacionar em local proibido não muda o fato que não é permitido parar ou estacionar naquele local. O pisca-alerta não é uma liberação para descumprir a lei.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lanterna de freio: é na cor vermelha e atrás do veículo, serve para alertar aos demais usuários que o condutor acionou o freio e que os veículos atrás devem reduzir a velocidade.

Manter distância do carro da frente é fundamental. Ao perceber que a lanterna de freio foi acionada, por exemplo, o condutor do carro de trás leva até 1 segundo para reagir, mais o tempo necessário para a frenagem e parada. Esse tempo total até a parada pode representar a diferença entre apenas uma situação de trânsito ou uma grave tragédia.

Lanterna de marcha à ré: é na cor branca e atrás do veículo, indicando aos demais usuários que o veículo está se deslocando para trás (dando ré).



Fonte imagem⁴¹

Sinal sonoro de marcha à ré: aviso sonoro intermitente acionado quando o condutor de determinados veículos (ônibus, caminhões de carga...) engata a marcha à ré. Reforça o cuidado para que usuários mantenham distância.

Buzina: sinal sonoro de advertência. Pode ser utilizada para alertar usuários a fim de evitar sinistros ou para informar a outro condutor que pretende ultrapassá-lo (fora das áreas urbanas). NÃO pode ser utilizada em determinados locais (proximidade de hospitais, escolas...) em determinados horários proibidos, nem de forma prolongada. Das 22h às 6h é proibido utilizá-la independente de sinalização. Em alguns locais, outros horários de proibição são indicados pela sinalização vertical.

⁴¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Triângulo: tem a função de informar aos usuários que há um veículo parado à frente. Deve ser colocado a uma distância de pelo menos 30 metros do veículo imobilizado, para que os usuários enxerguem a tempo e consigam tomar os cuidados necessários, como diminuir a velocidade, por exemplo. A distância correta do triângulo depende do tipo e das condições da via, portanto é preciso seguir as orientações conforme a tabela correspondente.



Fonte imagem⁴²

Vias	Velocidade máxima permitida	Distância para início da sinalização	
		<i>Pista Seca</i>	<i>Chuva – Neblina - À noite Fumaça</i>
Locais	40 km/h	40 passos longos	80 passos longos
Avenidas	60 km/h	60 passos longos	120 passos longos
Fluxo rápido	80 km/h	80 passos longos	160 passos longos
Rodovias	100 km/h	100 passos longos	200 passos longos

Fonte: ABRAMET, 2005.

Gestos

Os gestos são utilizados pelos usuários para indicar suas intenções aos outros condutores ou pedestres, auxiliando a comunicação entre todos.

Lembre-se:

⁴² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

NO TRÂNSITO É FUNDAMENTAL VER E SER VISTO

Gestos de pedestres:

Embora não exista lei que regule a sinalização por pedestres, em alguns lugares já existe a cultura do uso de gestos para demonstrar sua intenção de passagem aos condutores. Isso porque, ainda que na maioria dos casos o pedestre tenha preferência de passagem, nem sempre esse direito é respeitado. Para solicitar aos condutores o direito de preferência para atravessar uma rua, o pedestre, diante da faixa de travessia não semaforizada (sem sinaleira), pode chamar a atenção dos condutores indicando com o braço esticado e/ou com a mão aberta. Nesse exemplo, os condutores devem parar seu veículo antes da linha de retenção e só reiniciar sua marcha quando o pedestre estiver do outro lado da rua, na calçada ou acostamento.

Gestos de condutores:

São utilizados para reforçar os sinais dos veículos (pisca-pisca), ou para se comunicar diretamente com pedestres, ciclistas e outros condutores, solicitando passagem, dando passagem ou indicando alguma manobra.



CONVERSÃO À
ESQUERDA



CONVERSÃO
À DIREITA



REDUÇÃO OU
PARADA

Fonte imagens⁴³

Gestos de ciclistas:

Diferente dos veículos automotores, as bicicletas não dispõem, obrigatoriamente, de luzes para facilitar a comunicação com outros usuários. Na legislação brasileira a sinalização cicloviária está prevista no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VIII, contudo há a previsão tão somente das placas, marcações de pistas entre outros (sugerimos a consulta ao manual).

Os sinais que vemos os ciclistas usando para se comunicar com os demais usuários da via não são previstos por lei. Existe uma proposta feita por um ciclista com o objetivo de aumentar a comunicação e a segurança de quem utiliza a bicicleta, indicando suas intenções através de gestos, como os exemplificados abaixo:

⁴³ Imagens da Escola de Governo do Distrito Federal

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



DOBRAR À ESQUERDA

Braço esquerdo esticado à esquerda, palma da mão para frente



DOBRAR À DIREITA

Braço direito esticado à direita, palma da mão para frente



ATENÇÃO, PARANDO

Braço esquerdo levantado para cima



ATENÇÃO OBSTÁCULO/ PROBLEMAS À FRENTE

Braço esquerdo esticado ao lado do corpo, para baixo, ligeiramente para fora, com a palma da mão para trás, abrindo e fechando



SEGUINDO EM FRENTE EM CRUZAMENTO

Braço esquerdo erguido na altura do ombro, dobrado no cotovelo, mão para frente, palma para dentro

Fonte: Proposta de Gestos Indicativos de intenção para ciclistas de Rogério Leite @2009 44.

⁴⁴ <https://pedalandoeolhando.blogspot.com/search?q=gestos+ciclistas>

Gestos dos Agentes da Autoridade de Trânsito:

São utilizados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito para organizar a circulação, significando ordens que devem ser obedecidas por todos. Os agentes geralmente utilizam esta forma de comunicação para controlar uma situação pontual, normalmente temporária (como congestionamentos, acidentes ou falta de energia elétrica que abastece os semáforos). Seus gestos se sobrepõem a qualquer outro tipo de sinalização (placas, linhas, semáforos...), devendo ser obedecidos sempre.

SINAL	DESCRIÇÃO	SIGNIFICADO
	Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.	Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar.
	Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente.	Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento. Dito de outra forma: os veículos que venham em direção do agente pela frente ou por trás devem parar; e aqueles veículos que circulam pelas laterais podem continuar o trajeto.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

	Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.	Ordem de diminuição da velocidade.
	Braço estendido horizontalmente, agitando uma luz vermelha para um determinado veículo.	Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida.
	Braço levantado, com movimento de antebraço da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás.	Ordem de seguir.

Fonte imagens⁴⁵

Esses gestos do agente são utilizados juntamente com sinais sonoros (apitos), que têm significados específicos:

		
1 silvo breve	2 silvos breves	1 silvo longo
Siga!	Pare!	Diminua a marcha!

Fonte imagens⁴⁶

⁴⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁴⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Além desses gestos, pequenas atitudes como gentileza, educação e solidariedade assumem dimensões grandiosas, pois expressam o lado humano do trânsito. Assim, um singelo gesto com a cabeça, uma troca de olhares ou um sorriso afirmativo tornam a convivência nesse espaço mais agradável.



Fonte imagem⁴⁷

INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Constitui infração de trânsito descumprir qualquer norma do CTB, da legislação complementar ou das Resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX (Crimes de Trânsito).

A infração deve ser comprovada por declaração da autoridade, do agente da autoridade de trânsito ou do agente de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou por qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, que deverá conter os requisitos mínimos definidos pelo art. 280 do CTB. O mesmo art. 280 define que, ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, deve ser feito o auto de infração. Assim, não cabe ao agente de trânsito escolher se vai autuar ou não; ele DEVE autuar.

As penalidades são punições ou sanções administrativas aplicadas ao condutor ou proprietário que cometeu a infração. A competência para aplicar a penalidade é da autoridade de trânsito.

⁴⁷ Banco de imagens da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RS

As penalidades previstas no art. 256 do CTB são:



Fonte de imagem⁴⁸

- Advertência por escrito
- Multa
- Suspensão do direito de dirigir
- Cassação da CNH
- Cassação da Permissão Para Dirigir
- Frequência obrigatória em curso de reciclagem

A advertência por escrito deverá ser imposta ao condutor que tenha cometido infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, e que não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. Essa alteração trazida pela Lei n.º 14.071/2020 modifica o entendimento que se tinha do art. 267 do CTB, pois desconsidera o prontuário do condutor e retira a decisão da autoridade de impô-la como medida educativa, passando a advertência por escrito a ser de aplicação obrigatória nos casos especificados pela legislação.

⁴⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

No caso de infração em que não há abordagem, se o condutor não for o proprietário do veículo, ele tem 30 dias após a notificação para se identificar no órgão de trânsito. Se não houver apresentação do condutor, o responsável pela infração será o proprietário.

SAIBA MAIS

SNE – Sistema de Notificação Eletrônica

O acesso ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, se dá por meio do aplicativo Carteira Digital de Trânsito – CDT e permite ao condutor ou proprietário de veículos, que aderir a esse sistema de forma antecipada ao cometimento da infração e a reconhecendo, pagar a multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até a data de vencimento, conforme §1º do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro.

A partir da adesão ao SNE, o usuário passa a receber direto no celular, no aplicativo da CDT, as notificações das infrações, sendo possível visualizar os detalhes de cada infração, inclusive, a possibilidade de gerar o boleto para pagamento da multa com 40% de desconto.

O pagamento da penalidade de multa, conforme está no art. 282 do CTB, parágrafo 3º, é de responsabilidade do proprietário do veículo. Os pontos referentes à infração, dependerá de quem é a responsabilidade pelo tipo infracional. Se a responsabilidade for do proprietário, irá para o prontuário deste, mesmo que outra pessoa esteja conduzindo. Se de responsabilidade do condutor, irão para seu prontuário caso seja abordado ou identificado através da apresentação de condutor pelo proprietário. Em não havendo identificação do condutor, os pontos irão também para o proprietário do veículo.

VOCÊ SABIA?

Dependendo da gravidade da infração, poderá ser aplicado o

FATOR MULTIPLICADOR, que multiplica o valor da multa gravíssima em

2x, 3x, 5x, 10x, 20x ou 60x.

EXERCÍCIO

Preencha com as letras A, B, C ou D as infrações de acordo com o fator multiplicador previsto para as infrações no CTB e faça uma reflexão lendo as frases ao lado:

(A) 2x – Você precisa ser mais responsável.

(B) 3x – Você precisa aprender a respeitar os outros.

(C) 5x – Você não tem o direito de colocar os outros em risco.

(D) 10x – Está na hora de parar de conduzir e repensar seu comportamento.

() Dirigir veículo sem possuir CNH, PPD ou ACC.

() Ultrapassar outro veículo pelo acostamento.

() Dirigir veículo com CNH, PPD ou ACC cassada ou suspensa.

() Dirigir veículo com CNH, PPD de categoria diferente da exigida para o veículo que estiver conduzindo.

() Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

() Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas.

() Ultrapassar outro veículo em interseções e passagens de nível.

() Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento).

() Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa.

() Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo.

() Utilizar o veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

A infração é classificada conforme a sua periculosidade e recebe uma pontuação que será registrada no prontuário do condutor ou do proprietário do veículo. De acordo com o art. 259, a cada infração cometida são computados os seguintes pontos:



A suspensão do direito de dirigir pode ser aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de 20, 30 ou 40 pontos no período de 12 meses, conforme o art. 261 do CTB, ou ao incorrer em infrações que preveem essa penalização como, por exemplo, dirigir sob o efeito de álcool, praticar racha ou exceder a velocidade permitida acima de 50%.

No caso de o condutor ter a CNH suspensa, ou ter provocado acidente grave, ter sido condenado por delito de trânsito, ou ainda, ter a CNH cassada, deve retornar para a sala de aula, pois está na hora de rever seu comportamento.



Fonte imagem⁴⁹

Vejamos:

CNH suspensa: aguardar prazo, realizar o curso de reciclagem e prova teórica.

CNH cassada: aguardar prazo, realizar exames de saúde, realizar cursos, prova teórica e prova prática.

⁴⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

O CTB, em seu art. 261 descreve:

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta nos seguintes casos:

I – sempre que, conforme a pontuação prevista no art. 259 deste Código, o infrator atingir, no período de 12 (doze) meses, a seguinte contagem de pontos:

a) 20 (vinte) pontos, caso constem 2 (duas) ou mais infrações gravíssimas na pontuação;

b) 30 (trinta) pontos, caso conste 1 (uma) infração gravíssima na pontuação;

c) 40 (quarenta) pontos, caso não conste nenhuma infração gravíssima na pontuação;

II – por transgressão às normas estabelecidas neste Código, cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Importante ressaltar ainda que a alteração introduzida pela Lei n.º 14/071/2020, no art. 261, salvaguarda o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, permitindo que a suspensão do direito de dirigir seja imposta “quando o infrator atingir o limite de pontos previsto na alínea “c” do inciso I do caput deste artigo, independentemente da natureza das infrações cometidas, facultado a ele participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 12 (doze) meses, atingir 30 (trinta) pontos, conforme regulamentação do Contran”.

Já a cassação do documento de habilitação é aplicada nos casos de violação da suspensão do direito de dirigir, de reincidência de infrações do CTB que preveem essa penalidade, ou ainda, nos casos de decisão judicial.

O processo administrativo que instaura tanto o processo de suspensão quanto o de cassação apresenta várias etapas, com amplo direito à defesa e ao contraditório.

No caso da cassação da Permissão Para Dirigir - PPD, cassar significa tornar nulo ou sem efeito, conforme o art. 148 do CTB. O permissionário terá a PPD cassada caso, no primeiro ano de sua habilitação, cometa infração de natureza grave ou gravíssima ou for reincidente em infração média.

EXERCÍCIO

Um condutor permissionário foi abordado em uma blitz, mas ele não é o proprietário do veículo. Ao realizar a vistoria, o agente percebe que o passageiro do banco de trás está sem cinto, que o documento do veículo está com IPVA vencido e que todos os pneus estão “carecas”.

Artigos do CTB que foram descumpridos: _____

Infrações cometidas: () leve () média () grave () gravíssima

Penalidades que devem ser aplicadas: _____

Medidas administrativas: _____

O que o agente deve fazer nessa situação? _____

Qual a pontuação que o condutor receberá? _____

O que acontecerá com a PPD do condutor? _____

PARA DISCUTIR!

Descrevemos as consequências legais das infrações.

Mas e as consequências humanas?

Agora vamos pensar melhor. Que riscos as pessoas do veículo estão correndo?

No lugar do agente o que você faria nessa situação?

Quem é o responsável pela situação?

É justo que o condutor seja autuado?

INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES À SEGURANÇA E A ATITUDES DO CONDUTOR, PASSAGEIRO, PEDESTRE E DEMAIS ATORES DO PROCESSO DE CIRCULAÇÃO.

Cometer qualquer infração de trânsito pode gerar consequências diretas para quem infringe as regras, podendo também, atingir indiretamente outras pessoas. Nesse sentido algumas infrações estão mais diretamente relacionadas aos riscos à vida. Determinadas atitudes que podem parecer inofensivas, na verdade podem representar um risco à integridade das pessoas. Por exemplo:

- usar luz alta dos faróis em vias com iluminação pública;
- ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, desfile e formações militares;
- conduzir motocicleta rebocando outro veículo;
- conduzir o veículo com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- conduzir o veículo com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas;
- conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva.

É preciso dirigir com atenção e com os cuidados indispensáveis à segurança. É preciso dirigir com atenção e com os cuidados indispensáveis à proteção da vida. Infringir uma norma de trânsito pode comprometer a segurança das pessoas e colocar a vida em risco, inclusive a do próprio condutor. É comum vermos motoristas reclamando de infrações que receberam. Mas se há infração é porque houve desrespeito à lei e, em se tratando do CTB, não observar a lei significa desrespeitar a vida colocando as pessoas em risco.

PARA PENSAR!

Sempre existe um princípio por trás de uma lei.

A proibição de fumar em local fechado tem como princípio a preservação da saúde.

AS LEIS DE TRÂNSITO TÊM COMO PRINCÍPIO A PROTEÇÃO DA VIDA.

Lembre-se sempre da regra básica no trânsito: o maior protege o menor, considerando-se como menor aquele com maior fragilidade e vulnerabilidade. E, nesse sentido, o menor e mais importante é o ser humano. Seja a pessoa seu familiar, um amigo ou mesmo um desconhecido, você é responsável pela vida de todos. **Respeite a vida!**



Fonte imagem⁵⁰

Deixar de dar preferência de passagem a pedestre quando este houver iniciado a travessia, ou deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que esteja atra-

⁵⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

vessando a via transversal para onde se dirige o veículo, é perigoso, é desrespeitoso e é infração. Não esqueça que todo condutor também é pedestre em vários momentos do dia.

É conduta muito perigosa e, por isso, considerada infração gravíssima, não parar o veículo



Fonte imagem⁵¹

sempre que houver agrupamento de pessoas, como passeatas, desfiles e outros; deixar de dar preferência de passagem a pedestre em faixa a ele destinada e não reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.

Algumas condutas irresponsáveis são fatores de alto risco e não devem ser realizadas nunca. Como exemplo, temos: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos, promover ou participar de evento de exibição ou de perícia em manobra em via pública sem autorização, utilizar o veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa. Disputar corrida, conhecido como “racha”, é tão arriscado que tem o valor da multa multiplicado por dez vezes. Essa infração gera a suspensão do direito de dirigir.



Fonte imagem⁵²

É inaceitável imaginar que ainda existem pessoas que não se preocupam com a própria segurança e de seus entes próximos. Não utilizar o cinto de segurança ou permitir que os passageiros estejam sem cinto é um exemplo dessa irresponsabilidade. Transportar crianças sem utilizar os equipamentos de retenção adequados - bebê conforto, cadeirinha, assento de elevação ou cinto de segurança, demonstra que o condutor não está cuidando adequadamente de quem mais precisa de seu cuidado.

⁵¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁵² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Também temos aquelas situações em que o sinistro já ocorreu, mas que exigem comportamento adequado dos envolvidos. Nesses casos, o erro está em NÃO FAZER, ou seja, deixar de tomar as atitudes necessárias para preservar a vida das pessoas. São infrações que se enquadram nessa categoria:

- Deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima.
- Deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de evitar perigo para o trânsito no local.
- Deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia.
- Deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial.
- Deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de identificar-se e prestar informações ao policial.



Fonte imagem⁵³

Algumas infrações são específicas para motociclistas, como conduzir motocicleta sem segurar o guidom com ambas as mãos. Entre elas, temos infrações gravíssimas e que estão diretamente ligadas ao risco de morte e, por esse motivo, geram a suspensão do direito de dirigir. São elas:

⁵³ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- Conduzir motocicleta sem usar capacete.
- Conduzir motocicleta transportando passageiro sem o capacete ou fora do assento suplementar.
- Conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.
- Conduzir motocicleta transportando criança menor de dez anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança.

ÁLCOOL E CELULAR + DIREÇÃO = 

Dirigir sob a influência de álcool e dirigir o veículo com apenas uma das mãos por estar manuseando telefone celular são, atualmente, os grandes vilões do trânsito, assim como a alta velocidade e as ultrapassagens indevidas.

O assunto é tão sério que é tratado em capítulo próprio no módulo - Condução Segura (Direção Defensiva). Aqui serão tratados apenas os aspectos legais das infrações.



O art. 165 do CTB determina que é infração gravíssima dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. A verificação da influência de álcool ou substâncias psicoativas pode ser feita através de testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia, constatação da alteração da capacidade psicomotora, imagem de vídeo, testemunhas ou outro exame que permita certificar o estado do condutor. Entre os testes, o mais comum é o de etilômetro, conhecido como bafômetro.

Fonte imagem⁵⁴

⁵⁴ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Ao ser flagrado nessa condição, o condutor terá sua CNH recolhida e o veículo ficará retido até que se apresente um condutor habilitado para conduzir. Se não houver outro condutor apto, o veículo será removido a um depósito. Ser flagrado conduzindo nessas condições traz sérias consequências ao condutor. E lembre-se que só estamos tratando aqui dos aspectos legais.

A penalidade aplicada é gravíssima, com fator multiplicador de 10x no valor da multa. Além disso, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Se, após ser autuado pelo art. 165, o condutor for flagrado nessa condição num período de um ano, a multa aplicada será o dobro e terá sua CNH cassada.

PARA PENSAR!

O ÁLCOOL DIMINUI OS REFLEXOS, A CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES, A CAPACIDADE PSICOMOTORA E A CONCENTRAÇÃO.

DIRIGIR EXIGE BONS REFLEXOS, DECISÕES RÁPIDAS, CAPACIDADE PSICOMOTORA E CONCENTRAÇÃO.

ENTÃO, QUEM BEBE NÃO PODE DIRIGIR.

CONCORDA?

O art. 165-A determina que o condutor que se recusar a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou de outra substância psicoativa, será autuado na forma estabelecida pelo art. 277.

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em sinistro de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo CONTRAN, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

§ 1º Revogado.

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

O art. 165-A não supõe que o condutor está sob influência do álcool. Destaca-se que por tratar-se de infração específica descrita no art. 165-A, a simples recusa aos procedimentos para verificação de alcoolemia autoriza as sanções administrativas. Muitos dizem que a infração descrita no art. 165-A é ilegal, pois viola o direito de não se incriminar.

Em maio de 2022, o Supremo Tribunal Federal - STF validou a regra do Código de Trânsito Brasileiro que impõe a aplicação de multa, o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo para os motoristas que se recusem a fazer teste do etilômetro, exames clínicos ou perícias visando aferir eventual influência de álcool ou outra substância psicoativa.

Etilômetro (Bafômetro)

O STF julgou no Recurso Extraordinário (RE) 1224374, com repercussão geral, que a recusa à realização de testes não constitui crime e implica apenas sanção administrativa, portanto, não há violação ao princípio da não autoincriminação, regra utilizada em procedimentos penais.

Segundo o colegiado, a tolerância zero é uma opção razoável, proporcional e legítima do legislador para enfrentar o perigo da direção sob os efeitos do álcool, e a sanção à recusa aos testes é um meio eficaz de garantir o cumprimento da proibição.

Vamos lembrar alguns aspectos sobre o direito de dirigir que está em constante avaliação:

- 1** Para obter a CNH, o cidadão precisa ser penalmente imputável, saber ler e escrever.
- 2** É preciso passar por testes psicológico e médico, aulas teóricas, prova, aulas práticas e exame de direção.
- 3** Após ser aprovado em todas essas etapas, receberá a Permissão Para Dirigir e ficará em teste durante 1 ano.
- 4** Superando essa fase, de tempos em tempos, precisa realizar a renovação, comprovando que está apto.
- 5** A todo momento é possível ser abordado e autuado por ações incorretas.

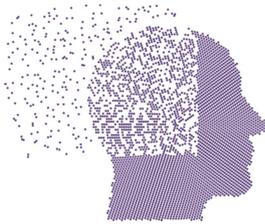
E AINDA ASSIM TEM CONDUTOR QUE ACHA QUE PODE BEBER E DIRIGIR E ACREDITA QUE NÃO PODERÁ SER FISCALIZADO?

Lembre-se que o direito de dirigir pode ser suspenso ou cassado se o condutor não seguir as regras.

O art. 252 do CTB define que é infração dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo. No caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular, será considerado infração gravíssima, com 7 pontos na carteira.

Já foi dito anteriormente que conduzir exige atenção, concentração e decisão rápida. Está comprovado que o uso de telefone celular prejudica essas condições. Nosso cérebro não consegue executar ao mesmo tempo e com eficiência as funções de dirigir e se comunicar via equipamento.

O condutor pode alegar que consegue ouvir música e conversar com um carona, por exemplo, então também consegue utilizar o aparelho celular. Não é verdade!



A utilização do equipamento celular exige mais de nosso cérebro do que as ações comuns de ouvir música e conversar. O uso de dispositivos móveis ao volante aumenta em 400% o risco de um acidente segundo estudo do Acesso o Trânsito (2022).

Fonte imagem⁵⁵

E se o telefone tocar, como faço para atender? Estacione. Estar parado no semáforo, por exemplo, ainda é estar conduzindo, portanto, não é permitido manusear o celular nessa situação. Para estar seguro e dentro da lei, é preciso encontrar um local adequado e estacionar o veículo. Para estar ainda mais seguro, mantenha o telefone no silencioso e em local não visível. Ao chegar no destino, você verá que nenhuma ligação ou mensagem era mais importante que sua vida.

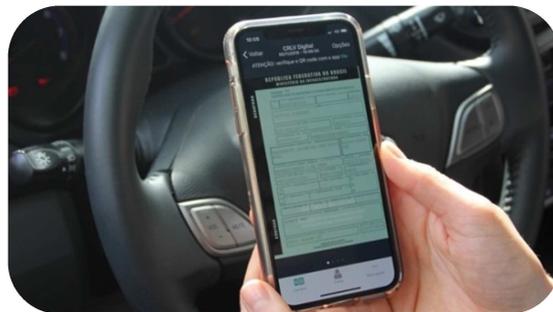
INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E DO VEÍCULO DE DUAS OU MAIS RODAS

Por que é tão importante conduzir seu veículo portando os documentos obrigatórios? O que isso pode interferir na segurança no trânsito?

A documentação do veículo é a comprovação de que o veículo está em condições de circular. Significa que ele foi submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória, e que os equipamentos obrigatórios estão funcionando. Por isso, conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado é infração gravíssima.

⁵⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Também pela segurança, é preciso que seja possível confirmar que o veículo não foi adulterado. Essa confirmação ocorre através da inscrição do chassi, do selo, da placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo. As placas de identificação devem estar em condições de legibilidade e visibilidade.



Fonte imagem⁵⁶



Fonte imagem⁵⁷

O mesmo ocorre com a documentação do condutor, pois é a forma de comprovar que está apto para a condução daquele tipo de automóvel. Também constam na CNH as possíveis restrições do condutor, como a necessidade de utilizar lentes de contato, óculos ou aparelho de audição. A CNH vencida pode ser utilizada por no máximo 30 dias.

Importante ressaltar que, com a alteração do CTB, o porte dos documentos de habilitação e de licenciamento do veículo podem ser dispensados quando, no momento de abordagem pela autoridade de trânsito, for possível ter acesso ao sistema informatizado para verificar se o condutor está habilitado e o veículo licenciado (art. 133, parágrafo único. e art. 159, § 1º).

As infrações gravíssimas são aquelas que oferecem, em sua maioria, risco à vida, mesmo quando se referem à documentação. Entre elas estão:

- Dirigir veículo sem possuir habilitação.
- Dirigir veículo com habilitação cassada ou com suspensão do direito de dirigir.
- Dirigir veículo com habilitação de categoria diferente da exigida para veículo que esteja conduzindo.

⁵⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁵⁷ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

- Dirigir veículo com Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de 30 (trinta) dias.
- Dirigir veículo sem possuir os cursos especializados ou específicos obrigatórios.



PARA CONDUZIR MOTOCICLETA EFETUANDO O TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIRO PROFISSIONALMENTE, É OBRIGATÓRIO QUE SEJA REALIZADO CURSO ESPECIALIZADO DE MOTOFRETISTA (ENTREGA DE MERCADORIAS) OU DE MOTOTAXISTA (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS).

INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES AO ESTACIONAMENTO, PARADA E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE DUAS OU MAIS RODAS.

Um veículo parado ou estacionado não oferece riscos, certo?

ERRADO!!! Dependendo do local e da forma como está imobilizado, um veículo pode causar muitos riscos. Além de prejudicar a fluidez do trânsito, pode colocar outros condutores, ciclistas e pedestres em perigo. É exatamente por isso que é muito importante a manutenção preventiva, por exemplo. Um carro parado porque está com defeito, sem combustível ou pneu furado pode causar muitos transtornos.



Fonte imagem⁵⁸

O risco é tão grande que é considerado infração gravíssima estacionar em rodovias e vias de trânsito rápido. Só é possível parar no acostamento por motivo de força maior. E é totalmente proibido parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento. Parar no acostamento à direita é permitido para aguardar

⁵⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para essa operação.

VOCÊ SABIA?

Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição, é infração gravíssima. Mas também é falta de respeito e consideração com o outro e pode colocar a vida de alguém em risco, pois a pessoa com deficiência ou idosa terá que estacionar em vaga longe ou inadequada e poderá ter que circular por local de risco para ela.



Fonte imagens⁵⁹

Mas não é só em rodovias e vias de trânsito rápido que é preciso cuidado ao parar ou estacionar. Estacionar em fila dupla, estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres, estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis, onde há placa de proibido parar ou estacionar, afastado do meio fio ou próximo de esquinas: todas essas ações estão previstas no CTB como infrações, geram multa, transtorno e risco para as pessoas no trânsito.

Usar qualquer veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via é uma infração que causa suspensão do direito de dirigir. Parar ou estacionar o veículo na calçada ou faixa de pedestres, em ciclovias ou ciclofaixas, em frente a garagens, em pontos de ônibus, em vagas especiais demonstram falta de respeito ao outro e de cuidado com a vida.



Fonte imagem⁶⁰

⁵⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁶⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Proteger a vida é tão importante que é proibido transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ultrapassar pela contramão outro veículo nas faixas de pedestre e executar operação de retorno passando por cima da calçada. Também é preciso manter distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais e em relação ao bordo da pista.

Conduzir exige muita atenção, perícia, habilidade. É preciso saber a hora certa de parar, frear e reduzir. Reduza a velocidade de forma compatível com a segurança do trânsito nos locais controlados pelo agente da autoridade de trânsito ou do agente de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos. É obrigatório obedecer às ordens dadas pela autoridade competente de trânsito ou de seus agentes, parar para efetuar o pagamento do pedágio, dar preferência de passagem a veículo em rotatória ou que vier da direita e dar preferência de passagem nas interseções com placa de sinalização de “Dê a Preferência”.

DÊ A PREFERÊNCIA.



Fonte imagem⁶¹

É proibido avançar o sinal vermelho do semáforo ou o sinal de parada obrigatória e transpor, sem autorização, bloqueio viário policial. Essa infração causa suspensão do direito de dirigir. Também não é permitido seguir veículo em serviço de urgência com sirene ligada.



Fonte imagem⁶²

⁶¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁶² Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

É fundamental que os outros saibam o que você pretende fazer na condução e é por isso que existe a sinalização do veículo. Indique com antecedência a realização de manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação. Só transite em marcha à ré em pequenas distâncias necessárias para realizar pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança. Se já é difícil ver tudo o que acontece trafegando para a frente, de ré a situação se agrava.



Fonte imagem⁶³

Só execute operação de retorno em locais permitidos pela sinalização. Nunca realize retorno nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis, pois nem você nem os outros condutores têm campo de visão necessário para a segurança. Só transite pela contramão em vias com duplo sentido de circulação quando for realizar uma manobra de ultrapassagem.



Fonte imagem⁶⁴



A ULTRAPASSAGEM É UMA DAS MANOBRAS MAIS PERIGOSAS QUE O CONDUTOR PODE REALIZAR. TAMBÉM É PRECISO ESTAR ATENTO ÀS ULTRAPASSAGENS REALIZADAS PELOS OUTROS CONDUTORES.

A ultrapassagem é tratada no CTB como única exceção permitida para trafegar na contramão. Isso se deve ao alto risco envolvido nesta manobra. Existem locais que não permitem a realização da ultrapassagem, pois possuem fatores que ainda potencializam o risco inerente a esta manobra como curvas, aclives e pontes, em local marcado com linha contínua entre outros.

⁶³ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁶⁴ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Não ultrapasse pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda. Tenha muito cuidado ao ultrapassar veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Ainda que a sinalização do local permita a manobra de ultrapassagem, diversas variáveis devem ser consideradas ao tomar esta decisão:

-  tráfego e distância dos veículos que vêm na direção contrária;
-  condutor que o sucede e o antecede não deve ter começado uma manobra de ultrapassagem;
-  porte, potência e velocidade dos veículos que vêm na direção contrária;
-  distância, porte, potência e velocidade tanto do seu quanto do veículo a ser ultrapassado;
-  visibilidade do contexto viário, ou seja, o quanto é possível visualizar a pista à frente a fim de prever eventuais adversidades;
-  condições adversas como a visibilidade do ambiente em caso de neblina, ofuscamento pela luminosidade, escuridão, chuva, dentre outros;
-  traçado da via, considerando curvas acentuadas, aclives e declives;
-  condições das vias, tais como a existência de acostamento, buracos, ondulações, tipo de superfície.

Não são só as manobras que o condutor faz que podem causar riscos e serem consideradas infrações de trânsito. O que ele NÃO faz também pode ser perigoso. Por exemplo:

DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE DO VEÍCULO DE FORMA COMPATÍVEL COM A SEGURANÇA DO TRÂNSITO:

ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada.

nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada.

nos trechos em curva de pequeno raio.

sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes.

ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na pista.

quando o pavimento se apresentar escorregadio, defeituoso ou avariado.

quando houver má visibilidade.

ao ultrapassar ciclista.

à aproximação de animais na pista.

em declive.

INFRAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES AO MEIO AMBIENTE

O CTB também faz referência ao meio ambiente. Por quê? Porque seu objetivo é a preservação da vida. O meio ambiente não é apenas o ambiente natural, mas se refere a todo o meio no qual vivemos e trata da nossa interação com esse meio. E a qualidade de vida que temos está diretamente relacionada ao ambiente em que vivemos. Observe as imagens a seguir:



Fonte imagens⁶⁵

Desde a produção de veículos e seus componentes nas fábricas até o lixo jogado pelos condutores e passageiros nas rodovias, o descarte de peças, o barulho produzido, os gases que emitem, tudo que envolva o trânsito de veículos motorizados produz poluição. Para reduzir esses danos, existem infrações que estão diretamente ligadas ao meio ambiente.

⁶⁵ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

É proibido usar a buzina em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN, como também de forma prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto. É infração usar, no veículo, equipamento com som em volume não autorizado pelo CONTRAN. Nesse caso, haverá a retenção do veículo para regularização. Usar indevidamente, no veículo, sistema de alarme ou que produza sons e ruídos que perturbem o sossego público, além de infração, é sinal de desrespeito aos outros e tem como penalidades a multa e apreensão do veículo.

Também não é permitido conduzir veículo com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante. É infração de trânsito e irresponsabilidade conduzir veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído. Além disso, não é permitido transitar com veículo produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN.

Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga, combustível, lubrificante ou qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente é infração gravíssima e demonstra falta de cuidado com a vida. Nesse caso, o carro deverá ser retido para regularização.

PENALIDADES E CRIMES DE TRÂNSITO

Os crimes de trânsito são aquelas ações cometidas na condução de veículo que, de tão graves, além da aplicação de multa e penalidade previstas no CTB, se enquadram nas normas gerais do Código Penal e do Código de Processo Penal, conforme descrito no art. 291.

As infrações penais são aquelas que se originam de comportamentos proibidos por lei, que podem até mesmo causar a detenção do responsável. Nesses casos, o juiz fixará a pena-base segundo o Código Penal, dando especial atenção à culpabilidade do responsável e às circunstâncias e consequências do crime.

São crimes de trânsito:

Art. 302

Praticar homicídio culposo na direção do veículo automotor - quando o condutor, ao dirigir, mata uma pessoa sem a intenção de fazê-lo. As penas previstas são detenção de dois a quatro anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Algumas situações ainda agravam a pena, que é aumentada de 1/3 (um terço) à metade, se o responsável:

- não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
- praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;
- deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do sinistro;
- no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Se o condutor responsável pelo homicídio estiver sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, a pena de reclusão será de cinco a oito anos.

PARA PENSAR!

Após cumprir a pena, o condutor estará em liberdade. Será?
Como você se sentiria sabendo que tirou a vida de alguém e que os familiares e amigos da vítima sofrerão para sempre com essa perda?

Art. 303

Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor - quando o condutor age de maneira negligente e imprudente, assumindo o risco de causar danos físicos e/ou mentais à vítima. As penas previstas são detenção de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Algumas situações ainda agravam a pena, que é aumentada de 1/3 (um terço) à metade, se o responsável:

- não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;
- praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;
- deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do sinistro;
- no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Art. 304

Deixar o condutor do veículo, na ocasião do sinistro, de prestar socorro à vítima – quando o condutor responsável, mesmo podendo, não socorre a vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública. A pena será aplicada mesmo que outras pessoas providenciem o socorro. A pena prevista é detenção de seis meses a um ano ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.



PARA PENSAR!

Por que não socorrer?

Alguns condutores, para fugir de flagrante, muitas vezes porque estão alcoolizados, fogem sem prestar socorro à vítima.

É aí que a situação se agrava. Fugir do local sem prestar socorro é crime, é vergonhoso, é desumano, é irresponsável.

Ele pode até fugir do flagrante, mas poderá fugir da sua consciência?

Art. 305

Afastar-se do veículo do local do sinistro – quando o condutor responsável foge do local do sinistro, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída. A pena prevista é detenção de seis meses a um ano ou multa.



**SEMPRE PRESTE SOCORRO!
É UMA QUESTÃO DE SOLIDARIEDADE, HUMANIDADE E RESPEITO
À VIDA.**

⁶⁶ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Art. 306

Dirigir com a capacidade psicomotora alterada – quando o condutor dirige com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência. As penas previstas são detenção de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.



Fonte imagem⁶⁷

ATENÇÃO! No art. 306 deve ser comprovado que o limite de álcool consumido tem concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligramas de álcool por litro de ar alveolar ou for comprovado através de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo CONTRAN, alteração da capacidade psicomotora.

Art. 307

Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor – ou quando o condutor deixa de entregar, no prazo estabelecido, a Permissão para Dirigir (PPD) ou a CNH. As penas previstas são detenção de seis meses a um ano e multa, com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.

⁶⁷ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Art. 308

Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada – quando o condutor pratica o que chamamos de “racha” ou exibições de manobras de carro ou motocicleta. As penas previstas são detenção de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.



Fonte imagem⁶⁸

Se da prática resultar lesão corporal de natureza grave e as circunstâncias demonstrarem que o responsável não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão de três a seis anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo.



Fonte imagem⁶⁹

Se da prática resultar morte, e as circunstâncias demonstrarem que o responsável não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão de cinco a dez anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo.

⁶⁸ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁶⁹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Art. 309

Dirigir em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir (PPD) ou Habilitação (CNH) ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano – A pena prevista é detenção de seis meses a um ano ou multa.

Art. 310

Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança – A pena prevista é detenção de seis meses a um ano ou multa.



Fonte imagem⁷⁰

Art. 311

Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano - A pena prevista é detenção, de seis meses a um ano, ou multa.



Fonte imagem⁷¹

⁷⁰ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

⁷¹ Disponível em: <https://pixabay.com/pt/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Art. 312

Inovar artificialmente, em caso de sinistro automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito, ou juiz – É o caso em que ocorre fraude processual com o intuito de induzir a erro as autoridades competentes. A pena prevista é detenção de seis meses a um ano ou multa.

REFERÊNCIAS CITADAS

ACESSA TRÂNSITO. **Celular ao volante aumenta riscos de acidente em até 400%**. Disponível em: <https://acessatransito.com.br/2018/10/29/celular-ao-volante-aumenta-riscos-de-acidente-em-ate-400/#:~:text=Para%20o%20NHTSA%2C%20o%20departamento%20de%20tr%C3%A2nsito%20dos,%C3%A9%20grave%20em%20todos%20os%20estados%20do%20Pa%C3%ADs>. Acesso em: 07 jul. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET. **Noções de primeiros socorros no trânsito**. São Paulo: ABRAMET, 2005. Disponível em: <http://www.escoladebicicleta.com.br/NOCOES.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

BRASIL. **Medida provisória n.º 673, de 2015**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4715366&disposition=inline>. Acesso em: 22 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 789/2020**, Consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-789-de-18-de-junho-de-2020-263185648>. Acesso em: 02 maio de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 809/2020** Dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8092020.pdf>. Acesso em: 20 set. de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 817/2021**, Referenda a Portaria CONTRAN nº 198, de 9 de fevereiro de 2021, que altera a Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8172021.pdf>. Acesso em: 26 nov. de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 819/2021**, Dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura no dispositivo de retenção adequado. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8192021.pdf>. Acesso em: 20 set. de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 973/2022**, Institui o Regulamento de Sinalização Viária. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt->

br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9732022.pdf. Acesso em: 24 nov. de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 993/2023**, Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9932023.pdf>. Acesso em: 24 nov. de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 999/2023**, Altera a Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9992023.pdf>. Acesso em: 24 nov. de 2024.

BRASIL. Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997. Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 05 abril 2022.

BRASIL. **Lei nº 12587 de 3 de janeiro de 2012**. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. Lei n.º 13.281, de 04 de maio de 2016. Altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13281.htm. Acesso em: 02 jul. 2018.

BRASIL. Lei n.º 14.071, de 13 de outubro de 2020. Altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 outubro 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14071.htm. Acesso em: 07 jul. 2021.

BRASIL. Lei n.º 14.440, de 02 de setembro de 2022. Altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 setembro 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14440.htm#art15. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. Lei n.º 14.599, de 19 de junho de 2023. Altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 junho 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14599.htm#art1. Acesso em: 05 fev. 2025.

BRASIL. STF - Recurso Extraordinário (RE) 1224374. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5742361&numeroProcesso=1224374&classeProcesso=RE&numeroTema=1079>. Acesso em: 28 out. 2022.

CURITIBA. Secretaria da Justiça, família e trabalho. **O que é cidadania?**. Disponível em:

[https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-](https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-Cidada-)

Cidada-

nia#:~:text=Colocar%20o%20bem%20comum%20em,sociedade%20mais%20justa%20e%20solid%C3%A1ria. Acesso em: 08 ago. 2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS. **Acidentalidade no RS.**

Porto Alegre: DETRAN/RS, 2021. Disponível em: <https://www.detrans.rs.gov.br/acidentalidade>. Acesso: 07 jul. 2022’.

REVISTA QUATRO RODAS. **Usar farol de dia melhora a visibilidade em 500%**. Disponível em:

<https://quatorrodas.abril.com.br/noticias/usar-o-farol-de-dia-melhora-a-visibilidade-em-500/>.

Acesso em: 28 out. 2022.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. **Manual Brasileiro de sinalização de trânsito:** dispositivos auxiliares. Brasília: CONTRAN, 2021. vol.6.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. **Manual de sinalização de trânsito:** sinalização horizontal. Brasília: DENATRAN, 2007. vol.IV. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual/manual-de-sinalizacao-horizontal-contran> . Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. **Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito:** Fichas individuais dos enquadramentos Infrações referentes ao estacionamento e às paradas (Arts. 181 a 183 do CTB) (27/09/2011). Brasília: CONTRAN, [2011].

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS. **Educando para o trânsito:** caminhos e perspectivas. Porto Alegre: DETRAN/RS, 2011.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS. **Educação para o Trânsito nas Escolas:** subsídios para multiplicadores. Porto Alegre: DETRAN/RS, 2018.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS. **Projeto político pedagógico da Escola Pública de Trânsito.** 5ª ed. Porto Alegre: DETRAN/RS, 2024.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS. **Referencial pedagógico para o instrutor:** primeira habilitação. Porto Alegre: DETRAN/RS, 2022.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA - ONSV. **Referencial teórico.** Brasília: ONSV, 2016.

OLMA, Maria. **Consciência sobre rodas:** primeira habilitação. Porto Alegre: Águia, 2010.

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - DEDIHC. **Direitos e cidadania.** Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=131>. Acesso em: 27 jan. 2021.

PORTAL DO TRÂNSITO. **Nova lei de trânsito já tem data para entrar em vigor. Veja o que muda na formação de condutores!** Disponível em: <http://www.portaldotransito.com.br/para-o-seu-cfc/nova-lei-de-transito-ja-tem-data-para-entrar-em-vigor-veja-o-que-muda-na-formacao-de-condutores/> - Acesso em: 27 jan. 2021.

R7. **Mortes de crianças caíram 8% após lei da cadeirinha; multa pode acabar.** Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/mortes-de-criancas-cairam-8-apos-lei-da-cadeirinha-multa-pode-acabar-05062019#:~:text=Outro%20dado%20que%20indica%20o,L%C3%ADder%2C%20que%20administra%20o%20seguro>. Acesso em: 27 jan. 2021.